

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

### **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016, Lei, 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.945/2016, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, a Lei nº 14.133/2021 -, IN SEGES 73/2022 no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

### PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

### ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutais de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações

danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2024**

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará nos termos da Lei nº. Lei nº 13.303/2016, Lei, 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.945/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, a Lei nº 14.133/2021 -, IN SEGES 73/2022 no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação pelo **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global**, lote único, observado o valor de cada item, para a contratação de empresa e prestação de serviços técnicos especializados de implantação, suporte técnico e repasse de conhecimento, bem como fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscritões de software, considerando-se novas aquisições e renovações de licenciamentos Microsoft de propriedade do Banco da Amazônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

**DATA E LOCAL:** A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **13/06/2024** no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e a sessão pública ocorrerá em **04/07/2024 as 10h00**.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 13/06/2024.**

1. No site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)); ou,
2. No Banco da Amazônia: <https://www.bancoamazonia.com.br/licitacao/pregao> nos horários de 08h00 às 17h00 hs.

Belém-PA, 13 de junho de 2024.

Bruna Eline da Silva Cavalcante  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2024****INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro designado pela **OS 2024/023**, torna público que realizará, nos termos da Lei nº. Lei nº 13.303/2016, Lei, 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.945/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, a Lei nº 14.133/2021, IN SEGES 73/2022 no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa e prestação de serviços técnicos especializados de implantação, suporte técnico e repasse de conhecimento, bem como fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrições de software, considerando-se novas aquisições e renovações de licenciamentos Microsoft de propriedade do Banco da Amazônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa que realize a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, suporte técnico e repasse de conhecimento, bem como fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrições de software, considerando-se novas aquisições e renovações de licenciamentos Microsoft de propriedade do Banco da Amazônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

**2.2.** Esta licitação será realizada em lote único, contendo 26 itens, conforme tabelas contidas nos itens 2.2.8 e 2.2.9 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e será adotado o

critério do **menor preço global, lote único, observado o valor de cada item** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

- 2.3. As regras referentes entidade gerenciadora e participantes são as que contam na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital. Não será admitida a adesão a Ata de registro de preços decorrentes desta licitação.
- 2.4. O fornecimento e a prestação dos serviços serão executados conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e seus anexos.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, **nas contas rubricas:**  
**27.065-2– Licença de software.**  
**82.022-9 – Execução de serviços – S/INSS PJ.**

### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

- 5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

**5.2.1.** referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexo III do presente Edital.

**5.2.2.** que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

**(a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

**(b)** impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

**(c)** declaração de inidoneidade na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública

nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

**(d)** proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

**5.2.3.** Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**5.2.4.** A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

**5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**5.4.** Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

**5.5.** Não será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

**5.6.** O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**5.6.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

**5.7.** Esta licitação é de âmbito nacional.

## **6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**6.1.** Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

**6.1.1.** A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

**6.1.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

**6.2.** A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.1.** O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

**6.3.** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.4.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a)** Publicação do Edital;
- (b)** Credenciamento no sistema de licitações;
- (c)** Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d)** Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e)** Cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f)** Apresentação de propostas e lances;
- (g)** Julgamento;
- (h)** Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (i)** Negociação;
- (j)** Habilitação;

- (k)** Declaração de vencedor;
- (l)** Interposição de recurso;
- (m)** Adjudicação e homologação.

## **8. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**8.1.** Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado pelo sistema eletrônico em que se realiza a licitação.

**8.1.1.** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

**8.1.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

**8.1.3.** Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

**8.2.** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, para ciência de todas as proponentes.

**8.2.1.** Acaso o pedido de impugnação não seja respondido no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

**8.2.2.** A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**8.3.** Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

**8.4.** O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**8.5.** As impugnações os pedidos de esclarecimentos não terão em regra, efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, motivadamente, conferir-lhes tal efeito.

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**9.1.** O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio de proposta.

**9.1.1.** No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRASNET.

**9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**9.1.3.** A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

**9.2.1.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

**9.2.2.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.2.3.** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**9.2.4.** O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**9.2.5.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**9.2.6.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

**10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

**10.3.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.3.2.** Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

**10.3.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário] do item/lote.

**10.3.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

**10.3.5.** Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

**10.3.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

**10.3.7.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**10.3.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.3.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

**10.4.** A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:

**10.4.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.2.** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**10.4.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.4.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.4.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5.** A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço global, lote único, observado o valor do item**, apurado a partir do valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 63 do Regulamento.

## **11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- (a)** o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (b)** ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- (c)** se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- (d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

**11.1.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

**11.1.2.** O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

**11.2.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

## **12. DESEMPATE**

**12.1.** Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

**12.2.** Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- (a)** produzidos no País;

- (b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- (d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.3.** Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

### **13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS**

**13.1.** O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo e modo estipulados pelo Pregoeiro, sua proposta final com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, em que deve constar, conforme o caso:

- (a)** indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- (b)** composição dos custos unitários; e
- (c)** detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- (d)** acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**13.2.** O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**13.3.** O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**13.3.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**13.3.2.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**13.3.3.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

**13.3.4.** O agente da licitação poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.3.5.** Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.4.** O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

**13.4.1.** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

**13.4.2.** A Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

**13.4.3.** O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

**13.4.4.** O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

**13.4.5.** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

**13.4.6.** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**13.5.** O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

**13.5.1.** O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

**13.5.2.** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

**13.6.** Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

#### **14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento da proposta.

**14.2.** O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do Pregoeiro, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br) ou por meio do SICAF. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.2.1.** SICAF;

**14.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**14.2.3.** portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

**14.2.3.1.** lista de inidôneos do TCU;

**14.2.3.2.** CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

**14.2.3.3.** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitas, mantidos pelo Portal da Transparência.

**14.3.** Caso os resultados das consultas previstas no subitem 14.2 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar os habilitação do proponente.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.4.** Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido no edital.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL**

**14.5.** Para fins de Habilidade fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com os documentos abrangidos no SICAF. Caso a documentação do SICAF esteja

desatualizada, a empresa deverá enviar os documentos relativos à regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e trabalhista (certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST) pelo próprio sistema comprasnet.gov.

#### HABILITAÇÃO TÉCNICA

**14.6.** A comprovação do atendimento ao parâmetro qualificação técnica consistirá nos documentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência, **no item 19.**

#### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**14.7.** O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

(a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

(b) certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

**14.7.1.** O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**14.7.2.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

**14.7.3.** As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

**14.7.4.** O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

**14.8.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**14.9.** O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- (a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- (b) o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- (c) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- (d) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- (e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**14.10.** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do proponente subsequente, e se aceita, solicitará os documentos de habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

**14.11.** Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

## **15. RECURSOS**

**15.1.** O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas no Edital.

**15.2.** Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.2.2.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**15.2.3.** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

**15.2.4.** As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

**15.3.** O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

**15.4.** Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

**(a)** se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

**(b)** se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**15.4.1.** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**15.4.2.** Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do Banco da Amazônia, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

**15.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

**16.2.** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- (a)** homologar a licitação;
- (b)** revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- (c)** anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
  - i. o vício de legalidade for convalidável; ou
  - ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
  - iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

**16.2.1.** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

**16.2.2.** A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

**16.2.3.** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

## **17 DA ATA DE REGISTRO**

**17.1** O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VI e nas condições prevista neste Edital e seus Anexos.

**17.2** Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.2.1** O Banco da Amazônia poderá requerer do licitante vencedor o envio da documentação relativa a seu representante legal que assinará a ata de registro de preços, de modo a comprovar os poderes para tal, cabendo ao licitante vencedor o envio imediato da documentação, solicitada na forma solicitada.

**17.2.2** A convocação do licitante vencedor para assinatura de registro de preços deverá ser efetivada dentro do prazo de validade de sua proposta, admitida a sua revalidação, se for o caso.

**17.2.3** Vencido o prazo de validade da proposta, sem a convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficará o licitante vencedor, liberado do compromisso assumido, ressalvado o disposto no subitem 17.2.4, abaixo.

**17.2.4** A assinatura da ata de registro de preços pelo licitante vencedor, estando a sua proposta vencida corresponderá à aceitação do licitante vencedor nos termos da ata, presumindo-se como automaticamente revalidada a sua proposta até a data de sua assinatura do referido instrumento.

**17.2.5** como condição de assinatura da ata de registro de preços , o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.”

**17.3** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogada pelo mesmo período desde que comprovado o preço vantajoso.

**17.4** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo:

**17.4.1** No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de preços, conforme item 17.3, os preços registrados poderão ser reajustados com base no ICTI do período;

**17.4.2** No caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

**17.4.3** No caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**17.5** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará direito à contratação por parte do licitante vencedor.

**17.6** É facultado ao Banco da Amazônia quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, observado o disposto no subitem 18.4, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reservas na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.7** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do item anterior , o Banco da Amazônia, observado o preço estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

**17.7.1** convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem e classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**17.7.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.8** A existência de preços registrados implicará compromisso por parte do licitante vencedor de fornecimento e prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Banco da Amazônia, a contratar.

**17.9** Depois da assinatura da Ata, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a convocação, para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VII) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia ([consultar no site www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)).

**17.10** Para efetivação do respectivo instrumento de contrato, a assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

**17.11** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.11.1** Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

**17.12** Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo VII).

## **18 CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** Serão incluídos na Ata de registro de preços o registro:

**18.1.1** do licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem e classificação da licitação;

**18.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**18.2** Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata observado que:

**18.2.1** o registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o acaso de impossibilidade de atendimento pelo signatário na ata de registro de preços;

**18.2.2** para fins da ordem e classificação os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**18.3** A apresentação de nova proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**18.4** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reservas será efetuado quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 18.4.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, ou
- 18.4.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor signatário ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata de registro de preços.”

## **19 DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1** A convocação do licitante vencedor, adjudicatário da Ata de Registro de Preços, para celebração do instrumento contratual dar-se-á a qualquer tempo, de acordo com a conveniência para o Banco da Amazônia, respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços firmada.
- 19.2** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor estará obrigado a celebrar o instrumento contratual que dela advir, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade do Banco da Amazônia (consultar no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br))
- 19.3** para efetivação do respectivo instrumento de contrato, a assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.
- 19.4** A assinatura do instrumento contratual pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo Banco da Amazônia, podendo o referido prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo fornecedor beneficiário da Ata, aceitas pelo Banco da Amazônia.
- 19.5** Como condição da assinatura do instrumento contratual:
  - 19.5.1** o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
  - 19.5.2** será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução do contrato que será prestado;
  - 19.5.3** deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedural, conforme previsto no item 21 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 19.6** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da presente licitação.
- 19.7** O contrato a ser celebrado entre o Banco da Amazônia e o licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Banco da Amazônia e pelos preceitos do direito privado.

## **20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1** O proponente/adjudicatário estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a)** não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta; multa de 2% ( dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% ( dois) por cento sobre o valor de sua proposta;
- c)** Apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre valor de sua proposta;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre valor de sua proposta;
- e)** Fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta;
- f)** Cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

**20.2** O proponente que se comportar com má fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 112 do Regulamento.

**20.3** As penalidades referentes a inexecução total ou parcial do contrato estão estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I e na Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

## **21 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

**21.1** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- (a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- (b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- (c)** afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (d)** fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- (e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- (f)** obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- (g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

**21.2** A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- (a)** multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- (b)** publicação extraordinária da decisão condenatória.

**21.3** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**21.3.1** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**21.3.2** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- (a)** em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- (b)** em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- (c)** no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**21.3.3** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**21.4** A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**21.4.1** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**21.4.2** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**21.4.3** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

**21.4.4** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

**21.4.5** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

**21.5** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**21.6** As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

## **22 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**22.2** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**22.4** No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

**22.5** O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistos. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**22.6** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III, IV, V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO X – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÃO

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

**22.7** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém-PA, 13 de junho de 2024.

Bruna Eline da Silva Cavalcante  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024****ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para contratação de empresa e prestação de serviços técnicos especializados de implantação, suporte técnico e repasse de conhecimento, bem como fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrisões de software, considerando-se novas aquisições e renovações de licenciamentos Microsoft de propriedade do Banco da Amazônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****2.1.** Planejamento da Contratação

**2.1.1.** De acordo com as melhores práticas a equipe do Banco da Amazônia S/A realizou todas as etapas inerentes ao processo de Planejamento da Contratação.

**2.2. Justificativa**

**2.2.1.** O Banco da Amazônia entende a necessidade de buscar melhoria contínua na gestão e evolução de seus processos internos, em especial os eletrônicos, buscando sempre manter a evolução e mitigar ao máximo os riscos de tecnologia da informação na promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia.

**2.2.2.** Importante ressaltar que de acordo com a Lei nº 5.122, de 28 de setembro 1966, em seu artigo 1º, define as seguintes atribuições ao Banco da Amazônia:

- a) executar a política do Governo Federal na Região Amazônica relativa ao crédito para o desenvolvimento econômico-social;
- b) efetuar operações bancárias em todas as suas modalidades, inclusive aceites, avais e prestação de quaisquer garantias e especialmente as operações direta ou indiretamente relacionadas com as atividades industriais, comerciais e produtoras da Região Amazônica;
- c) exercer as funções de agente financeiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;
- d) atuar como agente financeiro para aplicação, na Região Amazônica, de recursos mobilizados interna ou externamente de acordo com a legislação em vigor;
- e) executar, com exclusividade, os serviços bancários da SPVEA e dos demais órgãos regionais, federais, inclusive autarquias, e em especial a movimentação dos recursos do artigo 199 da Constituição Federal;

- f) executar os serviços bancários de quaisquer órgãos federais, inclusive autarquias, nos termos do item II do art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nas localidades da Região Amazônica onde o Banco do Brasil S. A. não disponha de agências;
- g) aplicar, como agente financeiro da SPVEA, segundo as diretrizes de desenvolvimento econômico que esta traçar, os recursos por ela destinados para crédito em favor da iniciativa privada na Região, sem prejuízo da ação normativa do Conselho Monetário Nacional;
- h) executar, paralelamente ao Banco do Brasil S. A. na Região Amazônica e como agente da Comissão de Financiamento de Produção, a política dos preços mínimos dos produtos agrícolas, pecuários ou extrativos, na forma da legislação em vigor.

**2.2.3.** Um dos principais desafios do Banco da Amazônia é manter sua atuação na promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

**2.2.4.** Para isso foram realizados vários investimentos na concepção e adoção de sistemas internos estruturantes, além da aquisição de vários dispositivos como servidores de rede para serviços de e-mail, antivírus, aplicações, além de roteadores, switches, firewalls, servidores de backup, dentre outros, para apoiar na integração de processos eletrônicos, melhorando a gestão, a transparência e agilidade nos serviços prestados pelo Banco da Amazônia, e como consequência, faz-se sobre maneira importante a busca da melhoria e o aumento constante da segurança dos processos de atendimento objetivando melhorar ainda mais os serviços prestados.

**2.2.5.** Com a aquisição de novas máquinas para atualização do parque computacional destinado ao ambiente de virtualização e a forma como é licenciados os produtos Microsoft faz-se necessário a renovação e manutenção das mesmas visando atender a expansão da infraestrutura tecnológica do Banco da Amazônia.

**2.2.6.** A atualização e manutenção dos aplicativos em garantia possibilita que tenhamos direito às mais recentes mudanças nos aplicativos, principalmente as relacionadas às falhas de segurança, garantindo assim a integridade e confidencialidades dos dados.

**2.2.7.** Sendo assim, para proporcionar uma infraestrutura e aplicações que garantam o apoio necessário para o bom andamento das atividades, é preciso renovar o Software Assurance (manutenção e atualização de produtos Microsoft) e novas licenças não contempladas em processos anteriores.

**2.2.8.** As licenças que serão contratadas constam da tabela abaixo:

**Tabela 1 – Licenças Microsoft**

Item	Part Number	Descrição do Item	Programa de Licenciamento	Contratação Inicial	Contratação Futura	Quantidade Total
1	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per	EAS	1887	1065	<b>2952</b>

		User				
2	PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	EAS	0	583	<b>583</b>
3	PEP-00002	M365 E5 Compliance Sub Per User	EAS	0	583	<b>583</b>
4	JFX-00003	M365 F3 FUSL Sub Per User	EAS	0	370	<b>370</b>
5	8RU-00005	M365 F5 Security + Compliance Sub Add-on	EAS	0	370	<b>370</b>
6	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	EAS	0	37000	<b>37000</b>
7	83I-00001	Microsoft 365 Copilot - addon	EAS	30	200	<b>230</b>
8	1O4-00001	Power Automate Premium USL Sub Per User / por usuário com RPA	EAS	20	35	<b>55</b>
9	8F5-00001	Power Automate Process Sub Per User / Por Processo	EAS	20	35	<b>55</b>
10	SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User	EAS	5	5	<b>10</b>
11	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	EAS	55	200	<b>255</b>
12	6QK-00001	Azure prepayment	EAS	1	50	<b>51</b>
13	GSL-00002	Power BI Premium P1 Sub	EAS	0	2	<b>2</b>
14	WFI-00005	Teams Premium Introductory Pricing Sub Per User	EAS	0	283	<b>283</b>
15	NP1-00001	Microsoft eCDN Sub Per User	EAS	2669	0	<b>2669</b>
16	7LS-00002	Project P3 Sub Per User	EAS	20	10	<b>30</b>
17	N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	EAS	1	0	<b>1</b>

18	9EA-00268	Win Server DC Core SLng AS 2L	Select Plus	368	0	<b>368</b>
19	7JQ-00355	SQL Server Enterprise Core SLng AS 2L	Select Plus	40	0	<b>40</b>
20	6VC-01290	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL SA MVL UsrCAL	Select Plus	10	0	<b>10</b>
21	6VC-01288	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSA MVL UsrCAL	Select Plus	5	5	<b>10</b>
22	77D-00111	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	Select Plus	5	5	<b>10</b>
23	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Select Plus	10	0	<b>10</b>

**2.2.9.** Os serviços que serão contratados constam da tabela abaixo:

Tabela 2 – Serviços

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
24	Implantação – Gestão de Ativos	1
25	Segurança na produtividade e trabalho remoto	1
26	Serviço Técnico Especializado	3500

**2.2.10.** Justificativa para o não parcelamento do objeto

**2.2.10.1.** Os serviços que compõem o objeto licitado são de mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do projeto, tornaria a contratação menos econômica, menos eficaz e sobremaneira mais complexa, além de impossibilitar uma execução satisfatória. Logo, os itens devem ser licitados em um lote único e serem entregues por uma única empresa CONTRATADA, visando tornar mais eficaz o controle das entregas, a prestação de serviços e a gestão do contrato.

**2.2.10.2.** Os serviços que compõem o objeto licitado são de mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do projeto, tornaria a contratação menos econômica, menos eficaz e sobremaneira mais complexa, além de impossibilitar uma execução satisfatória. Logo, os itens devem ser licitados em um lote único e serem entregues por uma única empresa CONTRATADA, visando tornar mais eficaz o controle das entregas, a prestação de serviços e a gestão do contrato, considerando:

- Integração e Dependência: Os serviços de licenciamento e os serviços associados são intrinsecamente interdependentes. A utilização das licenças está diretamente relacionada à implementação e manutenção dos serviços. Qualquer divisão entre esses itens prejudicaria a integração e a eficiência do projeto.
- Economia de Escala: A aquisição em lote único proporciona economia de escala. Ao negociar com um único fornecedor, podemos obter melhores condições comerciais e preços mais vantajosos.
- Gestão Simplificada: Gestão de apenas um contrato reduzindo os custos operacionais, com um único ponto focal para todas as questões relacionadas, facilitando o controle das entregas e a comunicação. A empresa contratada será responsável por garantir a conformidade com as licenças, bem como pela prestação dos serviços acordados. Isso elimina possíveis lacunas de responsabilidade e possibilita uma execução satisfatória.
- Redução de Riscos: A contratação em lote único minimiza os riscos associados a múltiplos fornecedores. Evitamos problemas de coordenação, conflitos de interesse e possíveis disputas entre diferentes empresas. Além disso, a empresa selecionada terá uma visão holística do projeto, o que contribui para a mitigação de riscos operacionais.

**2.2.11. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 2.2.11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor do Lote único.
- 2.2.11.2.** A seleção será realizada na forma da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia e Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, no que couber.
- 2.2.11.3.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor do Lote único, e que atender a documentação de habilitação.

**2.2.12. Motivos para contratação do quantitativo inicial da tabela 1 (Licenças Microsoft) referente aos itens de 1 a 5**

- 2.2.12.1.** A presente solicitação é importante pois além de seguir a missão do BANCO DA AMAZÔNIA, descrita no Mapa Estratégico 2022-2026 de “Desenvolver uma Amazônia sustentável, com crédito e soluções eficazes” e alcançar o resultado de “Ser um Banco de desenvolvimento inovador”, também servirá para fortalecer valores previstos no PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) para o período de 2022–2023, com o objetivo principal de dotar o Banco com os recursos e as capacidades tecnológicas necessárias para a execução de suas estratégicas corporativas e assim superar os desafios impostos pela transformação digital dos negócios, bem como possui conformidade com o normativo

interno do BANCO DA AMAZÔNIA denominado NP 025 – Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

**2.2.12.2.** Em que pese a busca de soluções inovadoras para melhor prover os controles, as informações e os recursos de TI, esta solicitação atenderá em grande parte aos itens citados e aos objetivos de negócios listados abaixo, previstos no PDTI 2022-2023:

- 2.2.12.2.1.** A atuação da TI será orientada pela inovação e transformação digital dos negócios e pela utilização de metodologias ágeis.
- 2.2.12.2.2.** Garantir a segurança dos sistemas de informação, a privacidade de dados pessoais e a proteção de dados sensíveis ao negócio.
- 2.2.12.2.3.** Os dados do negócio são um ativo valioso! A governança de dados e o uso de ferramentas de inteligência serão fundamentais para extrair benefício otimizado desse recurso.
- 2.2.12.2.4.** Adotar e intensificar os serviços em nuvem, inclusive na substituição da infraestrutura física de TI, para automatizá-la e simplificá-la.
- 2.2.12.2.5.** Investir em capacitação de time próprio para as inovações do mercado.

**2.2.12.3.** Outro fator importante sobre esta contratação está no fato de avançarmos na ação de elevação do nível de produtividade, colaboração, segurança e compliance do ambiente Microsoft 365 utilizado pelos empregados, dentre elas, destaca-se:

**2.2.12.3.1.** Atendimento das seguintes diretrizes da POL 304 – Política de Segurança da Informação e Cibernética, dentro do escopo de atuação da solução Microsoft 365:

**2.2.12.3.1.1. Item 6.2 – Classificação e Tratamento da Informação**

- 2.2.12.3.1.1.1.** As informações, impressas ou digitais, serão adequadamente classificadas e rotuladas no momento da sua produção, como uma medida de controle para prevenção de vazamento de informações, conforme níveis abaixo:
  - 2.2.12.3.1.1.1.1.** a) Informação Pública: informação que pode ou deve ser divulgada publicamente, sem restrição de acesso e cuja divulgação não cause qualquer dano à instituição;
  - 2.2.12.3.1.1.1.2.** b) Informação Interna: informação que pode ser divulgada a todos os colaboradores, desde que estes estejam comprometidos com a confidencialidade das informações;
  - 2.2.12.3.1.1.1.3.** c) Informação Restrita: informação que pode ser divulgada a determinadas áreas, grupos ou funções, cuja divulgação pode acarretar danos financeiros ou a imagem do Banco; e
  - 2.2.12.3.1.1.1.4.** d) Informação Sigilosa: informação que requer um tratamento especial e cuja divulgação não autorizada ou acesso indevido pode gerar prejuízos financeiros, legais, normativos, contratuais ou de reputação, imagem ou estratégia do Banco.
- 2.2.12.3.1.1.2.** A classificação da informação deverá ser utilizada como subsídio para o controle de rastreabilidade da informação, e, somado aos requisitos

de tratamento da informação, buscarão garantir a segurança das informações sensíveis do Banco.

**2.2.12.3.1.1.3.** O Banco disponibilizará recursos tecnológicos para a adequada classificação e tratamento de informações em meio digital e para o descarte seguro das informações.

**2.2.12.3.1.1.4.** Todas as informações criadas, geradas ou recebidas em razão das atividades profissionais deverão ser devidamente identificadas e armazenadas, preferencialmente, nos recursos de armazenamento corporativo disponibilizado pela Gerência Executiva de Infraestrutura e Produção (GPROD), de modo a garantir a alta disponibilidade das informações.

**2.2.12.3.1.1.5.** Os recursos de armazenamento de arquivos deverão ser utilizados exclusivamente para armazenar arquivos relacionados às atividades profissionais do Banco. Será proibido o armazenamento de arquivos de músicas, imagens e/ou vídeos que não sejam relacionados às atividades profissionais.

**2.2.12.3.1.1.6.** O colaborador poderá apenas acessar, alterar, copiar ou excluir conteúdo, incluindo pastas e arquivos, pelos quais seja o responsável ou tiver a devida autorização de acordo com o perfil de acesso que lhe for atribuído.

**2.2.12.3.1.2.** Controle de acesso

**2.2.12.3.1.2.1.** O controle de acesso terá como objetivo garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso à determinada informação, recurso computacional ou ambiente físico.

**2.2.12.3.1.2.2.** Os acessos às informações deverão ser monitorados e revisados periodicamente, ou sempre que necessário, pelo gestor do processo responsável (proprietário da informação).

**2.2.12.3.1.2.3.** O acesso remoto à rede lógica do Banco deverá ter os dados em trânsito criptografados e deverá utilizar MFA para evitar ameaças à integridade e a confidencialidade dos dados.

**2.2.12.3.1.3.** Uso de E-mail

**2.2.12.3.1.3.1.** O Banco manterá uma ferramenta corporativa de correio eletrônico (e-mail) para dar suporte aos negócios. Tal serviço deverá ser utilizado como veículo de comunicação institucional oficial, sendo, este, passível de auditoria e fiscalização, quando houver necessidade de investigação.

**2.2.12.3.1.3.2.** Para todo e-mail recebido cujo remetente seja externo ao Banco, a ferramenta corporativa de e-mail deverá inserir um aviso ao empregado para evitar incidentes de phishing.

**2.2.12.3.1.4.** Uso de Aplicativos de Comunicação Instantânea

**2.2.12.3.1.4.1.** O Banco manterá uma ferramenta corporativa de comunicação instantânea para dar suporte aos negócios. Tal serviço deverá ser utilizado como veículo de comunicação instantânea oficial, sendo, este,

passível de auditoria e fiscalização, quando houver necessidade de investigação.

**2.2.12.3.1.5. Proteção de Dados Pessoais**

**2.2.12.3.1.5.1.** Os dados e informações dos clientes e colaboradores do Banco deverão ser coletados de forma ética e legal, para propósitos específicos, deverão ser devidamente informados e somente deverão ser acessados por pessoas autorizadas e capacitadas para o seu uso adequado.

**2.2.12.3.1.5.2.** Banco adotará as seguintes medidas de segurança da informação quanto ao tratamento de dados pessoais:

- 2.2.12.3.1.5.2.1. a) tratamento autorizado nos termos da legislação de proteção de dados pessoais vigente;
- 2.2.12.3.1.5.2.2. b) adoção de medidas de segurança para proteger os dados pessoais de acesso não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito;
- 2.2.12.3.1.5.2.3. c) armazenamento de modo seguro, controlado e protegido, especialmente quando se tratar de dados pessoais sensíveis;
- 2.2.12.3.1.5.2.4. d) protocolos de criptografia na transmissão e armazenamento, quando verificado necessário;

**2.2.12.3.1.5.3.** O Banco deverá adotar as seguintes medidas de prevenção a incidentes cibernéticos:

- 2.2.12.3.1.5.3.1. e) soluções tecnológicas para gestão de credenciais e senhas que forneça autenticação segura dos usuários aos recursos computacionais;
- 2.2.12.3.1.5.3.2. f) MFA no acesso remoto e no acesso à ferramenta de e-mail e servidores de arquivos em nuvem;
- 2.2.12.3.1.5.3.3. g) protocolo de comunicação segura nos sistemas que tratam dados restritos e sigilosos;
- 2.2.12.3.1.5.3.4. h) solução tecnológica para o gerenciamento de perfil e controle de acesso de usuários internos e externos;
- 2.2.12.3.1.5.3.5. i) solução tecnológica para gestão e atualização periódica dos pacotes de correção e de segurança dos sistemas operacionais de estações de trabalho e servidores.

**2.2.12.3.1.6. GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO**

**2.2.12.3.1.6.1.** A GPROD manterá cópias de segurança, visando salvaguardar os dados institucionais, cujo as diretrizes e procedimentos para este fim estarão definidos na NP 032 - Gestão de Política de Backup.

**2.2.12.3.1.7. AUDITORIA E CONFORMIDADE**

**2.2.12.3.1.7.1.** O uso dos recursos de TI, principalmente sistemas que contêm informações sigilosas e restritas, deverão:

- 2.2.12.3.1.7.1.1. ser configurados de forma a registrar todos os eventos (logs) relevantes, incluindo os acessos, de acordo com as necessidades do negócio;
  - 2.2.12.3.1.7.1.2. ser monitoradas por meio de softwares previamente estabelecidos e implementados; e
  - 2.2.12.3.1.7.1.3. prover funcionalidades de trilha de auditoria com diferentes níveis de detalhamento de acordo com as necessidades das operações realizadas pelo sistema.
- 2.2.12.3.1.7.2.** As tentativas de autenticação, concessão e revogação de privilégios de acesso, em qualquer ativo de tecnologia da informação, deverão ser registradas de modo que seja possível determinar a data e hora na qual ocorreram, os identificadores de acesso utilizados e o ativo de informação alvo, bem como os privilégios concedidos e revogados.

**2.2.12.4.** Com a contratação das licenças Microsoft 365 Enterprise vários serão os benefícios propiciados por esta solução, dentre eles podemos destacar:

- 2.2.12.4.1.** Substituir licenças de pacote Office licenciadas para o Banco de versões obsoletas e sem suporte da Microsoft (versões 2003, 2007 e/ou 2010);
- 2.2.12.4.2.** Resolução de problemas com planilhas internas de negócios em versões de Office antigas (2003 e 2007), os quais serão solucionados com essa contratação;
- 2.2.12.4.3.** Padronizar a versão da plataforma Office 365 utilizada por todos os empregados;
- 2.2.12.4.4.** Propiciar que o Banco mantenha seu parque de softwares Microsoft devidamente licenciado e em conformidade com aquilo que está efetivamente contratado, evitando-se, assim, possibilidades de aplicações de multas e/ou penalizações decorrentes de processos de auditorias de órgãos de controle e/ou da Microsoft;
- 2.2.12.4.5.** Permitir um nível de colaboração e utilização dos recursos computacionais de forma mais regrada e consciente, atendendo a sustentabilidade e permitindo que as equipes/pessoas interajam com maior fluidez e facilidade, gerando maiores resultados para a empresa;
- 2.2.12.4.6.** O Microsoft 365 Enterprise é uma solução Microsoft abrangente que combina o Office 365, o Windows 11 Enterprise, serviços de segurança e conformidade em uma única licença. Seguem algumas vantagens do Microsoft 365 Enterprise:

- 2.2.12.4.6.1.** Produtividade avançada:
  - 2.2.12.4.6.1.1.** Inclui todas as aplicações do Office 365, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook, One Drive e entre outras, para produtividade no ambiente de trabalho;
  - 2.2.12.4.6.1.2.** Disponibiliza ferramentas colaborativas, como o Microsoft Teams, que facilita a comunicação e a colaboração entre equipes;
- 2.2.12.4.6.2.** Segurança aprimorada:
  - 2.2.12.4.6.2.1.** Disponibiliza recursos avançados de segurança, como o Azure Information Protection, que ajuda a proteger dados sigilosos e confidenciais;
- 2.2.12.4.6.3.** Gerenciamento de Dispositivos Simplificado:
  - 2.2.12.4.6.3.1.** A implementação do Microsoft Endpoint Manager no ambiente de TI gerenciado pela GPROD representará um passo significativo em direção à modernização e otimização das operações de TI, proporcionando benefícios

substanciais que impactarão positivamente na eficiência dos serviços de TI e de segurança da informação fornecidos pela GPROD, no escopo do gerenciamento de dispositivos corporativos. Atualmente, a ausência de uma solução centralizada para acesso remoto e instalação de software resulta em desafios operacionais e vulnerabilidades de segurança. A seguir, destacamos como adoção do Microsoft Endpoint Manager resolverá lacunas e aprimorará o ambiente tecnológico do Banco da Amazônia.

**2.2.12.4.6.3.1.1. Acesso Remoto Seguro:**

**2.2.12.4.6.3.1.1.1.** A introdução do acesso remoto seguro oferecido pelo Microsoft Endpoint Manager representará uma mudança fundamental na capacidade do time de TI do BASA para suportar equipes distribuídas e colaboradores remotos. A segurança da informação será reforçada, garantindo que as conexões aos sistemas e dados críticos armazenados em dispositivos corporativos sejam protegidas por criptografia robusta e autenticação multifator.

**2.2.12.4.6.3.1.2. Gestão Centralizada de dispositivos:**

**2.2.12.4.6.3.1.2.1.** Com o Endpoint Manager será possível gerenciar dispositivos corporativos de forma centralizada, independentemente de sua localização física. Isso simplificará as tarefas de manutenção, permitindo a aplicação consistente de políticas de segurança, atualizações e configurações em todos os dispositivos conectados a infraestrutura corporativa de TI.

**2.2.12.4.6.3.1.3. Deployment Eficiente de Software**

**2.2.12.4.6.3.1.3.1.** A ausência de uma solução eficaz para o deployment (instalação) de software acarreta atrasos e retrabalho em atividades operacionais de TI, inconsistências e riscos de segurança. O Endpoint Manager simplificará este processo, permitindo a distribuição automatizada e controlada de aplicativos e atualizações. Isso não apenas economizará tempo, bem como reduzirá os riscos associados a versões desatualizadas ou fora de conformidade.

**2.2.12.4.6.3.1.4. Redução de Riscos de Segurança**

**2.2.12.4.6.3.1.4.1.** A implementação do Endpoint Manager contribuirá significativamente para a redução dos riscos de segurança associados aos dispositivos corporativos. A centralização do gerenciamento e a aplicação consistente de políticas de segurança ajudarão a fortalecer as defesas contra ameaças cibernéticas, minimizando possíveis pontos de vulnerabilidade na infraestrutura de TI corporativa.

**2.2.12.4.6.4. Mobilidade**

**2.2.12.4.6.4.1.** O Microsoft 365 Enterprise permite acesso a aplicativos e dados corporativos a partir de qualquer dispositivo, proporcionando uma experiência consistente em diferentes plataformas.

**2.2.12.4.6.5.** Atualizações Contínuas

**2.2.12.4.6.5.1.** Os usuários licenciados com o Microsoft 365 Enterprise receberão atualizações regulares e melhorias de recursos, garantindo que estejam sempre utilizando as versões mais recentes das aplicações.

**2.2.12.4.6.6.** Licenciamento Abrangente:

**2.2.12.4.6.6.1.** Incluir licenciamento para o sistema operacional Windows 11 Enterprise, proporcionando funcionalidades avançadas e controle sobre as atualizações.

**2.2.12.4.6.7.** Integração com Serviços em Nuvem:

**2.2.12.4.6.7.1.** O Microsoft Enterprise é integrado ao Azure (plataforma de nuvem Microsoft), permitindo a utilização de uma variedade de serviços em nuvem para armazenamento, análise de dados e outros serviços.

**2.2.12.4.6.8.** Conformidade e Governança:

**2.2.12.4.6.8.1.** Fornece ferramentas e recursos para ajudar na conformidade com regulamentações e políticas organizacionais, como a capacidade de gerenciar retenção de dados, auditoria avançada e gestão avançada de identidade.

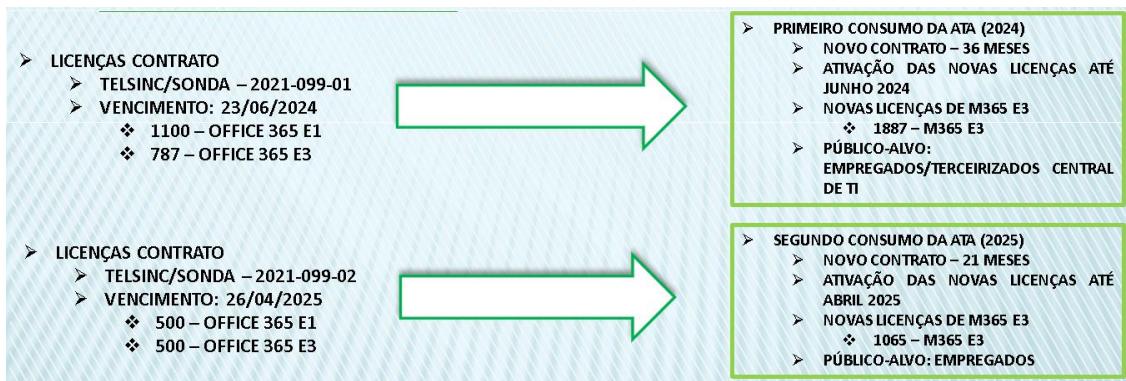
**2.2.12.4.6.9.** Suporte Técnico:

**2.2.12.4.6.9.1.** O licenciamento Microsoft Enterprise permite acesso ao suporte técnico especializado Microsoft com direito a atendimento priorizado, para lidar com problemas e dúvidas relacionadas aos serviços do Microsoft Enterprise.

**2.2.12.5.** As 1887 (mil oitocentos e oitenta e sete) licenças, indicadas na coluna de aquisição inicial, licenças Microsoft 365 do tipo E3 (item 1 da tabela acima) substituirão as 1100 (mil e cem) licenças de Office 365 E1 e 787 (setecentos e oitenta e sete) licenças de Office 365 E3 que foram contratadas em 2021 através do contrato nº 2021-099-01, da fornecedora Telsinc/Sonda.

**2.2.12.6.** As 1065 (mil e sessenta e cinco) licenças Microsoft E3 (item 1 da tabela acima), indicadas na coluna de aquisição futura, substituirão as 500 (quinhentas) licenças de Office 365 E1 e 500 (quinhentas) licenças de Office 365 E3 que foram contratadas em 2022 através do contrato nº 2021-099-02, da fornecedora Telsinc/Sonda. Também serão substituídas nesta aquisição futura de Microsoft 365 E3, a quantidade de 275 (duzentos e setenta e cinco) licenças de Office 365 E1 e 196 (cento e noventa e seis) licenças de Office 365 E3, contratadas através de contratos nº 2021-099-01 – 1º Aditivo.

**2.2.12.7.** Segue abaixo figura ilustrativa com o resumo desta substituição de licenças, conforme citado nos itens acima.



**2.2.12.8.** As 583 (quinhentos e oitenta e três) licenças Microsoft 365 E5 Security e 583 (quinhentos e oitenta e três licenças) licenças Microsoft 365 E5 Compliance serão contratadas para atender demandas de segurança e auditoria, como: Atender as seguintes diretrizes da POL 304 – Política de Segurança da Informação e Cibernética, dentro do escopo de atuação da solução Microsoft 365:

- 2.2.12.8.1.** Item 6.2 – Classificação e Tratamento da Informação
- 2.2.12.8.2.** Item 6.3 - Controle de acesso
- 2.2.12.8.3.** Item - 6.7 Uso de E-mail
- 2.2.12.8.4.** Item - 6.8 Uso de Aplicativos de Comunicação Instantânea
- 2.2.12.8.5.** Item - 6.10 Proteção de Dados Pessoais
- 2.2.12.8.6.** Item 6.15 AUDITORIA E CONFORMIDADE

**2.2.12.9.** As 370 (trezentos e setenta) licenças Microsoft 365 F3 FUSL Sub Per User e 370 (trezentos e setenta) licenças Microsoft 365 F3 Security + Compliance Sub Add-on serão contratadas para atender demandas das áreas de negócio e serão destinadas ao uso pelos estagiários e menores aprendizes contratados pelo Banco da Amazônia, pois devido as características das atividades de trabalho deles, os quais acessam dados corporativos e fazem uso de recursos computacionais do BASA, bem como para atender diretrizes da POL 304 – Política de Segurança da Informação e Cibernética, dentro do escopo de atuação da solução Microsoft 365, este tipo de licenciamento Microsoft é o mais indicado em termos de recursos de colaboração, produtividade, segurança e compliance. As seguintes diretrizes da POL 304 serão atendidas com a contratação deste tipo de licenciamento:

- 2.2.12.9.1.** Item 6.2 – Classificação e Tratamento da Informação
- 2.2.12.9.2.** Item 6.3 Controle de acesso
- 2.2.12.9.3.** Item 6.7 Uso de E-mail
- 2.2.12.9.4.** Item 6.8 Uso de Aplicativos de Comunicação Instantânea
- 2.2.12.9.5.** Item 6.10 Proteção de Dados Pessoais
- 2.2.12.9.6.** Item 6.15 AUDITORIA E CONFORMIDADE

**2.2.12.10.** - Motivos para contratação do quantitativo inicial da tabela 1 referente ao item 6

- 2.2.12.10.1.** As 37000 (trinta e sete mil) licenças do tipo O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB serão destinadas para atender demanda crescente de uso do armazenamento e dos recursos de colaboração e produtividade providos pelo Sharepoint Online. Este tipo de ambiente de TI é utilizado para

armazenamento de informações corporativas, com o objetivo de salvaguardar dados e informações geradas nas atividades de trabalho dos empregados e colaboradores do Banco. O produto Sharepoint Online também disponibiliza recursos de organização, compartilhamento seguro, controle de acesso e auditoria para as informações armazenadas neste ambiente.

**2.2.12.10.2.** Atualmente os empregados do Banco da Amazônia já fazem uso dos recursos do Sharepoint Online e com o advento da digitalização massiva de documentos, uso crescente da plataforma Microsoft 365, principalmente das funcionalidades de sites colaborativos e compartilhamento de documentos, tais atividades geraram demanda crescente de uso do espaço de armazenamento online que o BASA dispõe no ambiente Microsoft atualmente contratado, conforme podemos verificar no gráfico abaixo:

#### **47%armazenamento usado**



**2.2.12.10.3.** Portanto, diante do cenário exposto acima, este tipo de licenciamento será necessário para expandir o espaço de armazenamento online dentro do Sharepoint Online utilizado pelo BASA, para atender a demanda crescente deste tipo de recurso, sob pena de impactar as atividades de trabalho dos empregados e colaboradores do Banco, impactando diretamente nas atividades de negócio.

**2.2.12.11.** - Motivos para contratação do quantitativo inicial da tabela 1 referente aos itens 7 a 12

**2.2.12.11.1.** Na presente solicitação listamos a contratação de:

**2.2.12.11.1.1.** 30 (trinta) licenças do produto Microsoft 365 Copilot – addon

**2.2.12.11.1.2.** 20 (vinte) licenças do produto Power Automate Premium USL Sub Per User / por usuário com RPA

- 2.2.12.11.1.3.** 20 (vinte) licenças do produto Power Automate Process Sub Per User / Por Processo
- 2.2.12.11.1.4.** 5 (cinco) licenças do produto Power Apps Premium Sub Per User
- 2.2.12.11.1.5.** 55 (vinte e cinco) licenças do produto Power BI Pro
- 2.2.12.11.1.6.** 50 créditos do Azure Prepayment
- 2.2.12.11.2.** A contratação das licenças listadas acima é importante pois além de seguir a missão do BANCO DA AMAZÔNIA, descrita no Mapa Estratégico 2022-2026 de “Desenvolver uma Amazônia sustentável, com crédito e soluções eficazes” e alcançar o resultado de “Ser um Banco de desenvolvimento inovador”, também servirá para fortalecer valores previstos no PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) para o período de 2022–2023, com o objetivo principal de dotar o Banco com os recursos e as capacidades tecnológicas necessárias para a execução de suas estratégicas corporativas e assim superar os desafios impostos pela transformação digital dos negócios, bem como possui conformidade com o normativo interno do BANCO DA AMAZÔNIA denominado NP 025 – Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.
- 2.2.12.11.3.** Em que pese a busca de soluções inovadoras para melhor prover os controles, as informações e os recursos de TI, esta solicitação atenderá em grande parte aos itens citados e aos princípios de TI listados abaixo, previstos no PDTI 2022-2023:
- 2.2.12.11.3.1.** A atuação da TI será orientada pela inovação e transformação digital dos negócios e pela utilização de metodologias ágeis.
- 2.2.12.11.3.2.** Garantir a segurança dos sistemas de informação, a privacidade de dados pessoais e a proteção de dados sensíveis ao negócio.
- 2.2.12.11.3.3.** Os dados do negócio são um ativo valioso! A governança de dados e o uso de ferramentas de inteligência serão fundamentais para extrair benefício otimizado desse recurso.
- 2.2.12.11.3.4.** Adotar e intensificar os serviços em nuvem, inclusive na substituição da infraestrutura física de TI, para automatizá-la e simplificá-la.
- 2.2.12.11.3.5.** Investir em capacitação de time próprio para as inovações do mercado.
- 2.2.12.11.4.** Sobre o produto Microsoft 365 CoPilot, podemos destacar que no cenário corporativo dinâmico de hoje, a busca por eficiência e qualidade no trabalho é uma constante. Nesse contexto, o Microsoft 365 Copilot emerge como uma ferramenta revolucionária, proporcionando aos colaboradores uma experiência integrada que redefine os padrões de produtividade. Este produto, desenvolvido pela Microsoft, não é apenas uma suíte de aplicativos, mas uma solução completa para otimizar tarefas, promover a colaboração e impulsionar resultados excepcionais. As principais funcionalidades e benefícios deste produto são:
- 2.2.12.11.4.1.** O Microsoft 365 Copilot oferece uma integração perfeita entre os aplicativos essenciais, como Word, Excel, PowerPoint, Teams e outros. Isso significa que os colaboradores podem transitar fluidamente entre tarefas sem perder tempo valioso, resultando em uma eficiência

operacional inigualável. A capacidade de trabalhar de maneira integrada facilita a comunicação, o compartilhamento de informações e a colaboração em tempo real, proporcionando uma sinergia incomparável.

- 2.2.12.11.4.2.** A automação inteligente é uma das características distintivas do Microsoft 365 Copilot. Através de fluxos de trabalho automatizados e assistentes virtuais, tarefas repetitivas são realizadas com rapidez e precisão, liberando os colaboradores para se concentrarem em atividades estratégicas e criativas. A agilização de processos resulta em uma execução mais rápida de projetos, reduzindo significativamente os prazos de entrega e aumentando a capacidade de resposta da equipe diante das demandas do mercado.
- 2.2.12.11.4.3.** A suíte Microsoft 365 Copilot não é apenas sobre quantidade, mas também qualidade. Recursos avançados, como inteligência artificial e aprendizado de máquina, estão incorporados para fornecer sugestões contextuais, corrigir erros e melhorar a qualidade geral do trabalho. A escrita aprimorada, análise de dados preditiva e personalização de experiência são apenas alguns exemplos de como a tecnologia avançada impulsiona a excelência no desempenho profissional.
- 2.2.12.11.5.** Sobre as licenças Power Automate Premium USL Sub Per User e Power Automate Process Sub Per User podemos destacar que no atual cenário corporativo, onde a agilidade e eficiência são cruciais, as organizações buscam incessantemente soluções inovadoras para otimizar seus processos internos. Nesse contexto, a solução Microsoft Power Automate emerge como uma ferramenta fundamental para impulsionar a produtividade dos empregados, proporcionando um ambiente de trabalho mais eficiente e colaborativo.
- 2.2.12.11.6.** As principais funcionalidades do Microsoft Power Automate são vastas e adaptáveis, oferecendo aos usuários a capacidade de automatizar uma ampla gama de tarefas. Desde processos simples até fluxos de trabalho complexos, a plataforma permite a criação de automações personalizadas, reduzindo significativamente a dependência de intervenções manuais. A automação de processos operacionais libera tempo precioso dos colaboradores, permitindo que se concentrem em atividades de maior valor agregado.
- 2.2.12.11.7.** Uma das características distintivas do Power Automate é a sua integração perfeita com diversas aplicações e serviços, tanto dentro quanto fora do ecossistema Microsoft. Isso significa que os usuários podem conectar facilmente ferramentas como Microsoft 365, SharePoint, Salesforce, entre outras, criando sinergias entre sistemas e eliminando silos de informação. A interoperabilidade proporcionada pela solução resulta em fluxos de trabalho mais fluidos e integrados, melhorando a comunicação e colaboração entre os membros da equipe.

- 2.2.12.11.8.** Além disso, a facilidade de uso do Power Automate é digna de destaque. Sua interface intuitiva e amigável permite que até mesmo usuários sem habilidades avançadas de programação possam criar automações personalizadas. Com uma vasta galeria de modelos pré-configurados, os empregados têm à disposição um ponto de partida conveniente para criar fluxos de trabalho eficazes sem a necessidade de conhecimento técnico profundo.
- 2.2.12.11.9.** Os benefícios do uso do Microsoft Power Automate para os empregados são notáveis. A automação de tarefas repetitivas reduz a carga de trabalho manual, mitigando erros humanos e aumentando a precisão nas operações diárias. Além disso, a agilidade proporcionada pela automação permite uma resposta mais rápida às mudanças nas demandas do mercado, garantindo que a empresa permaneça competitiva e adaptável.
- 2.2.12.11.10.** Em síntese, a plataforma Microsoft Power Automate não apenas simplifica processos, mas também revoluciona a forma como as organizações operam. Ao capacitar os empregados com ferramentas que automatizam tarefas, integram sistemas e melhoram a eficiência, a solução contribui diretamente para a excelência operacional e o sucesso sustentável das organizações na era digital.
- 2.2.12.11.11.** Para detalhar melhor a necessidade para a contratação do licenciamento Microsoft Power Automate, esta contratação visa atender solicitação das seguintes áreas de negócio:
- 2.2.12.11.11.1.** PLAN (Secretaria Executiva de Planejamento, Estratégias, Organização e Sustentabilidade) – CEPIN (Central de Projetos Estratégicos e Inovação): A PLAN-CEPIN solicitou a contratação de 4 licenças do Power Automate Premium USL Sub Per User e 4 (quatro) licenças do Power Automate Process Sub Per User, com a justificativa de atender a necessidade para trabalhar com automatizações de extração de dados, via Microsoft Power Automate, visando o atendimento do Projeto de BI GAIA da Presidência da República
- 2.2.12.11.11.2.** GSIST (Gerência de Administração de Sistemas) solicitou a contratação de 6 (cinco) licenças do Power Automate Premium USL Sub Per User e 6 (cinco) licenças do Power Automate Process Sub Per User, com a justificativa de automatizar fluxos e processos relacionados as atividades de sustentação e administração de sistemas corporativos
- 2.2.12.11.11.3.** GEPTI (Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação) solicitou a contratação de 5 (cinco) licenças do Power Automate Premium USL Sub Per User e 5 (cinco) licenças do Power Automate Process Sub Per User, com a justificativa de automatizar fluxos e processos relacionados as atividades de projetos de tecnologia da informação
- 2.2.12.11.11.4.** SECTI (Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação) solicitou a contratação de 5 (cinco) licenças do Power Automate Premium USL Sub Per User e 5 (cinco) licenças do Power Automate Process Sub Per User, com a justificativa de automatizar fluxos e processos relacionados as atividades de governança, contratos, pagamentos dos processos de TI

- 2.2.12.11.12.** Sobre as licenças Power Apps Premium Sub Per User podemos destacar que no universo corporativo dinâmico de hoje, a busca por soluções que facilitem a criação rápida e eficaz de aplicativos personalizados é essencial. Nesse contexto, a solução Microsoft Power Apps se destaca como uma ferramenta poderosa, permitindo que os empregados elevem suas capacidades ao desenvolverem aplicativos personalizados sem a necessidade de habilidades avançadas de programação.
- 2.2.12.11.13.** As funcionalidades do Microsoft Power Apps são abrangentes, oferecendo uma abordagem intuitiva para o desenvolvimento de aplicativos. Uma característica notável é a capacidade de criar aplicativos sem codificação extensiva, o que democratiza o processo de desenvolvimento e coloca nas mãos dos usuários a capacidade de materializar suas ideias. Isso não apenas reduz a dependência de equipes de TI, mas também acelera significativamente o ciclo de desenvolvimento, permitindo que as soluções sejam implementadas rapidamente.
- 2.2.12.11.14.** A flexibilidade do Power Apps é evidente na sua capacidade de integração com uma variedade de fontes de dados, desde serviços da Microsoft, como o Dynamics 365 e o SharePoint, até fontes externas, como o Salesforce e o Dropbox. Essa interoperabilidade ampla facilita a criação de aplicativos que centralizam dados dispersos, melhorando a tomada de decisões e a eficiência operacional. Os empregados podem criar aplicativos que se alinham perfeitamente às necessidades específicas de suas equipes e departamentos, promovendo uma personalização e adaptação excepcionais.
- 2.2.12.11.15.** Os benefícios do uso do Microsoft Power Apps para os empregados são multifacetados. Ao capacitar-los a criar seus próprios aplicativos, a solução promove a inovação descentralizada, permitindo que as ideias surjam e sejam implementadas rapidamente. Além disso, a agilidade resultante impulsiona a resposta da empresa às mudanças nas demandas do mercado, garantindo uma vantagem competitiva sustentável.
- 2.2.12.11.16.** Em resumo, o Microsoft Power Apps não apenas simplifica o processo de desenvolvimento de aplicativos, mas também transforma a cultura empresarial ao empoderar os empregados a serem criativos e ágeis. Ao permitir que as equipes personalizem suas próprias soluções, a solução contribui para a inovação contínua, a eficiência operacional e a capacidade da empresa de se adaptar proativamente aos desafios do ambiente de negócios em constante evolução.
- 2.2.12.11.17.** Sobre as licenças do Microsoft Power BI Pro podemos destacar que dentro do contexto corporativo cada vez mais orientado por dados, a capacidade de transformar informações brutas em insights acionáveis torna-se crucial. Nesse contexto, a solução Microsoft Power BI Pro se destaca como uma ferramenta poderosa, capacitando os empregados a visualizarem, analisarem e compartilharem dados de maneira intuitiva e eficaz.
- 2.2.12.11.18.** As funcionalidades do Power BI Pro são vastas, começando pela habilidade de se conectar a uma variedade de fontes de dados, desde bancos de dados locais até serviços em nuvem como o Azure e Salesforce. A capacidade de consolidar dados dispersos proporciona aos

empregados uma visão holística, permitindo análises mais abrangentes e informadas. A ferramenta também oferece uma ampla gama de opções de visualização, desde gráficos interativos até mapas geoespaciais, proporcionando flexibilidade na representação dos dados de acordo com as necessidades específicas.

**2.2.12.11.19.** A característica distintiva do Power BI Pro é a sua capacidade de criar relatórios dinâmicos e painéis personalizados. Os empregados podem não apenas extrair insights rapidamente, mas também compartilhá-los de maneira interativa e colaborativa. A funcionalidade de criação de painéis permite a construção de dashboards intuitivos, proporcionando uma visão instantânea do desempenho e das métricas-chave. Isso não só facilita a comunicação eficaz entre as equipes, mas também impulsiona a tomada de decisões ágil e orientada por dados.

**2.2.12.11.20.** Os benefícios do uso do Microsoft Power BI Pro para os empregados são significativos. A capacidade de criar relatórios e painéis personalizados oferece uma compreensão mais profunda dos dados, permitindo que os empregados identifiquem padrões, tendências e oportunidades de forma mais rápida e eficiente. Além disso, a capacidade de compartilhar insights com facilidade promove uma cultura colaborativa, onde a informação flui livremente, fortalecendo a inteligência coletiva da empresa.

**2.2.12.11.21.** Em resumo, o Microsoft Power BI Pro não apenas simplifica a análise de dados, mas redefine a forma como as empresas utilizam informações para impulsionar o sucesso. Ao capacitar os empregados a extraírem, analisar e compartilhar dados de maneira intuitiva, a solução contribui para uma tomada de decisão mais informada, uma colaboração mais eficaz e uma vantagem competitiva sustentável em um mundo movido por dados.

**2.2.12.11.22.** Para detalhar melhor a necessidade para a contratação do licenciamento Microsoft Power BI Pro, esta contratação visa atender solicitação do projeto SIGAF e das seguintes áreas de negócio, todas relacionadas a extração de dados, produção de dashboard, compartilhamento de informações e criação de relatórios corporativos relacionados a cada área de negócio:

- 2.2.12.11.22.1.** SECRE
- 2.2.12.11.22.2.** GERIS
- 2.2.12.11.22.3.** GERED
- 2.2.12.11.22.4.** GEPES
- 2.2.12.11.22.5.** SECTI
- 2.2.12.11.22.6.** SPLAN
- 2.2.12.11.22.7.** GEFIN
- 2.2.12.11.22.8.** AUDIT
- 2.2.12.11.22.9.** GERPF
- 2.2.12.11.22.10.** GESEC
- 2.2.12.11.22.11.** GERPJ
- 2.2.12.11.22.12.** COREG
- 2.2.12.11.22.13.** GECOR

- 2.2.12.11.23.** Sobre a licença Azure Prepayment podemos destacar que em um cenário corporativo cada vez mais dependente de tecnologia, a gestão eficiente dos recursos na área de TI torna-se imperativa. Nesse contexto, o Azure Prepayment surge como uma solução inovadora, oferecendo funcionalidades robustas, características flexíveis e benefícios tangíveis para otimizar o uso dos serviços em nuvem da Microsoft Azure.
- 2.2.12.11.24.** As funcionalidades do Azure Prepayment começam pela sua abordagem proativa de controle financeiro. Por meio de um modelo de pagamento antecipado, as organizações podem planejar e alocar recursos de maneira mais estratégica, evitando surpresas financeiras e garantindo uma gestão eficaz do orçamento de TI. Essa flexibilidade na gestão financeira permite às empresas direcionarem recursos adicionais para inovação e desenvolvimento, maximizando o retorno sobre o investimento em serviços em nuvem.
- 2.2.12.11.25.** Uma característica notável do Azure Prepayment é a sua integração perfeita com a gama abrangente de serviços do Microsoft Azure. Isso proporciona aos profissionais de TI uma visão consolidada e unificada de todos os serviços utilizados, simplificando a gestão e monitoramento. Além disso, a escalabilidade inerente ao Azure permite que as organizações ajustem suas necessidades de computação e armazenamento conforme a demanda, garantindo eficiência operacional e evitando custos desnecessários.
- 2.2.12.11.26.** Os benefícios do uso do Azure Prepayment para a área de TI são substanciais. A previsibilidade financeira resultante permite que as equipes de TI planejem estrategicamente seus projetos, evitando interrupções por falta de recursos. Além disso, a flexibilidade oferecida pelo modelo de pagamento antecipado proporciona às organizações a capacidade de adaptar rapidamente suas infraestruturas em resposta às mudanças nas demandas do negócio.
- 2.2.12.11.27.** Em resumo, o Azure Prepayment não apenas simplifica a gestão financeira na área de TI, mas também fortalece a posição estratégica das empresas em um ambiente digital em constante evolução. Ao proporcionar previsibilidade, controle e flexibilidade, a solução contribui para a eficiência operacional, permitindo que as organizações aproveitem ao máximo os recursos do Microsoft Azure enquanto mantêm uma abordagem financeira sólida e sustentável.
- 2.2.12.11.28.** Para detalhar melhor a necessidade para a contratação do licenciamento Azure Prepayment, esta contratação visa atender solicitação das seguintes áreas de negócio, todas relacionadas ao provisionamento de recursos de TI na nuvem Microsoft para atender demandas das áreas de negócio, como projeto SIGAF (Solução Integrada de Gestão Administrativa e Financeira) e infraestrutura de banco de dados SQL Server para suportar diversos sistemas corporativos.

**2.2.12.12.** - Motivos para contratação do quantitativo inicial da tabela 1 referente aos itens 13 e 14

- 2.2.12.12.1.** Na presente solicitação listamos a contratação de:  
**2.2.12.12.1.1.** 1 (uma) licença do produto Microsoft Power BI Premium P1 Sub

- 2.2.12.12.1.1.1.** A contratação das licenças listadas acima é importante pois além de seguir a missão do BANCO DA AMAZÔNIA, descrita no Mapa Estratégico 2022-2026 de “Desenvolver uma Amazônia sustentável, com crédito e soluções eficazes” e alcançar o resultado de “Ser um Banco de desenvolvimento inovador”, também servirá para fortalecer valores previstos no PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) para o período de 2022-2023, com o objetivo principal de dotar o Banco com os recursos e as capacidades tecnológicas necessárias para a execução de suas estratégicas corporativas e assim superar os desafios impostos pela transformação digital dos negócios.
- 2.2.12.12.2.** Em que pese a busca de soluções inovadoras para melhor prover os controles, as informações e os recursos de TI, esta solicitação atenderá em grande parte aos itens citados e aos princípios de TI listados abaixo, previstos no PDTI 2022-2023:
- 2.2.12.12.2.1.** A atuação da TI será orientada pela inovação e transformação digital dos negócios e pela utilização de metodologias ágeis.
- 2.2.12.12.2.2.** Garantir a segurança dos sistemas de informação, a privacidade de dados pessoais e a proteção de dados sensíveis ao negócio.
- 2.2.12.12.2.3.** Os dados do negócio são um ativo valioso! A governança de dados e o uso de ferramentas de inteligência serão fundamentais para extrair benefício otimizado desse recurso.
- 2.2.12.12.2.4.** Adotar e intensificar os serviços em nuvem, inclusive na substituição da infraestrutura física de TI, para automatizá-la e simplificá-la.
- 2.2.12.12.3.** Sobre a licença do Microsoft Power BI Premium podemos destacar que no cenário corporativo moderno, onde dados são o motor da tomada de decisões, a capacidade de analisar e visualizar informações de forma eficaz tornou-se crucial. Nesse contexto, o Power BI Premium se destaca como uma solução avançada que não apenas oferece funcionalidades robustas, mas também proporciona benefícios substanciais para a área de TI de uma empresa.
- 2.2.12.12.4.** As funcionalidades do Power BI Premium começam pela sua capacidade de lidar com grandes volumes de dados. Ao fornecer recursos dedicados e escaláveis, a solução oferece desempenho superior, permitindo análises complexas e visualizações de dados em tempo real. Isso é particularmente relevante para a área de TI, onde o processamento eficiente de dados é essencial para monitoramento, detecção de falhas e otimização de recursos.
- 2.2.12.12.5.** Uma característica distintiva do Power BI Premium é a capacidade de distribuir relatórios e dashboards de maneira ampla, sem a necessidade de licenças individuais para visualização. Isso democratiza o acesso aos insights, permitindo que toda a equipe de TI e outros stakeholders tenham visibilidade sobre os dados relevantes. Além disso, a integração com o Active Directory proporciona uma gestão eficaz de acesso e segurança, garantindo que as informações críticas estejam protegidas.
- 2.2.12.12.6.** Os benefícios do uso do Power BI Premium para a área de TI são notáveis. A capacidade de criar relatórios e dashboards personalizados permite que os profissionais de TI identifiquem rapidamente tendências,

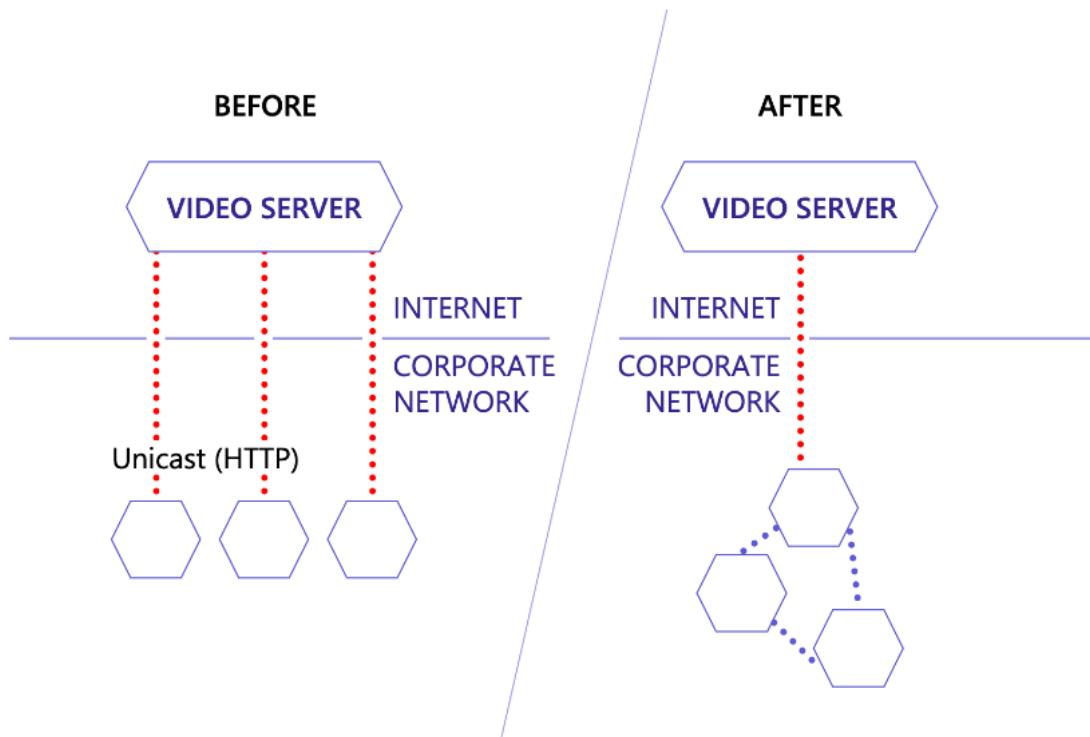
anomalias e oportunidades de otimização. Além disso, a escalabilidade da solução significa que as equipes de TI podem lidar com conjuntos de dados cada vez maiores, sem comprometer o desempenho ou a qualidade da análise.

- 2.2.12.12.7.** Em resumo, o Power BI Premium não apenas simplifica a análise de dados na área de TI, mas eleva essa prática a um nível superior. Ao oferecer desempenho avançado, distribuição ampla e segurança robusta, a solução proporciona à equipe de TI as ferramentas necessárias para transformar dados em insights acionáveis, impulsionando a eficiência operacional e a capacidade de resposta a desafios tecnológicos em constante evolução.
- 2.2.12.12.8.** A licença de Microsoft Power BI Premium P1 Sub será destinada para atender demanda do sistema corporativo denominado Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Financeira – SIGAF.
- 2.2.12.12.9.** O sistema SIGAF em sua concepção traz diversas atualizações tecnológicas e processuais, dentre as quais destaca-se o Catálogo de enquadramento contábil, orçamentário e tributário. Esse catálogo não possui modelo no processo atual e consiste basicamente no cruzamento de informações orçamentárias, contábeis e tributárias em uma estrutura relacionada que, obedecendo todos os critérios de negócio cabíveis (regras contábeis, padrão orçamentário do SEST e princípios tributários), entrega ao usuário final opções únicas para escolha, onde este não necessita de conhecimentos específicos de cada frente cita, tampouco consultar as áreas especialistas para cada demanda, ocasionando assim uma redução significativa de consumo dos recursos humanos e do tempo de ação do processo.
- 2.2.12.12.10.** Para aumentar a qualidade da experiência do usuário e a produtividade geral, considerando o empirismo para melhoria dos processos, o SIGAF foi pensado para reduzir esforços operacionais e dar mais independência aos gestores de negócio. Para tanto, uma solução externa foi somada ao processo, que é o Power BI, onde tal solução será utilizada dentro pelo SIGAF, conforme funcionalidades e benefícios descritos anteriormente.

**2.2.12.13. - Motivos para contratação do quantitativo da tabela 1 referente aos itens 15 e 16**

- 2.2.12.13.1.** Na presente solicitação listamos a contratação de:
- 2.2.12.13.1.1.** Possibilidade da contratação de 283 (duzentos e oitenta e três) licenças do produto Teams Premium Introductory Pricing Sub Per User
- 2.2.12.13.1.2.** 2669 (duas mil seiscentos e sessenta e nove) licenças do produto Microsoft eCDN Sub Per User
- 2.2.12.13.2.** Sobre a licença do Teams Premium podemos destacar que se trata de solução complementar ao Microsoft Teams, onde tal licença entregará recursos adicionais que ajudarão a tornar as reuniões do Teams ainda mais personalizadas, inteligentes e protegidas. A licença do Teams Premium disponibiliza recursos diferenciados de reunião, incluindo compromissos virtuais e webinars.

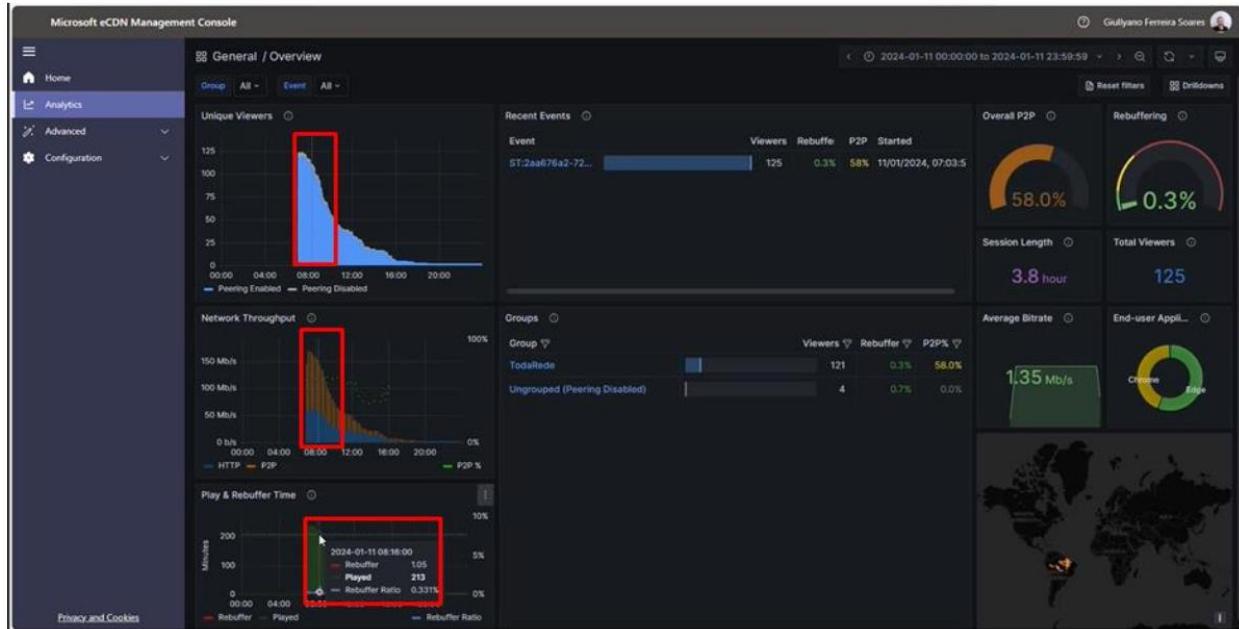
- 2.2.12.13.3.** O número de 583 licenças corresponde ao número de empregados em cargos de gestão dentro da estrutura organizacional do Banco da Amazônia, que devido a características de seus cargos, as funcionalidades do Teams Premium acrescentaram um maior nível de produtividade, colaboração, produtividade e segurança na comunicação corporativa realizada via Teams Premium.
- 2.2.12.13.4.** Com o Teams Premium o usuário pode:
- 2.2.12.13.4.1.** Realizar reuniões virtuais com o uso de inteligência artificial e de recapitulações inteligentes que geram automaticamente anotações de reunião, tarefas recomendadas e destaques personalizados para ajudar o usuário a obter as informações mais importantes, mesmo que tenha perdido a reunião.
- 2.2.12.13.4.2.** Personalizar reuniões com toques personalizados para experiências recomendadas durante chamadas de cliente ou apresentações de empresa com reuniões de marca, planos de fundo organizacionais.
- 2.2.12.13.4.3.** Manter reuniões confidenciais com proteções avançadas de reunião, como marcas d'água, rótulos de confidencialidade, criptografia de ponta a ponta e limitação de quem pode gravar.
- 2.2.12.13.4.4.** Melhorar a comunicação com os clientes externos, com recursos personalizados e avançados em compromissos virtuais, simplificando o gerenciamento de compromissos e o desempenho de acompanhamento com relatórios e análises de informações corporativas.
- 2.2.12.13.5.** Sobre o Microsoft eCDN, podemos descrever que é uma solução autônoma de primeira linha que otimiza o desempenho da rede para transmissão e distribuição de vídeos ao vivo em uma empresa. À medida que o BASA continuar a fornecer eventos virtuais e híbridos de uso crescente dentro do banco, o uso do Microsoft eCDN como recurso de melhoria da experiência dos usuários do Teams corporativo permitirá redução de carga na rede corporativa, pois ele faz isso otimizando o desempenho da rede para o streaming (transmissão) de vídeo em uma rede corporativa. Com a utilização de tecnologia baseada em navegador, sem nenhuma instalação adicional necessária, o Microsoft eCDN permite que cada visualizador fortaleça a rede para visualizadores adicionais, conforme demonstrado no gráfico abaixo.



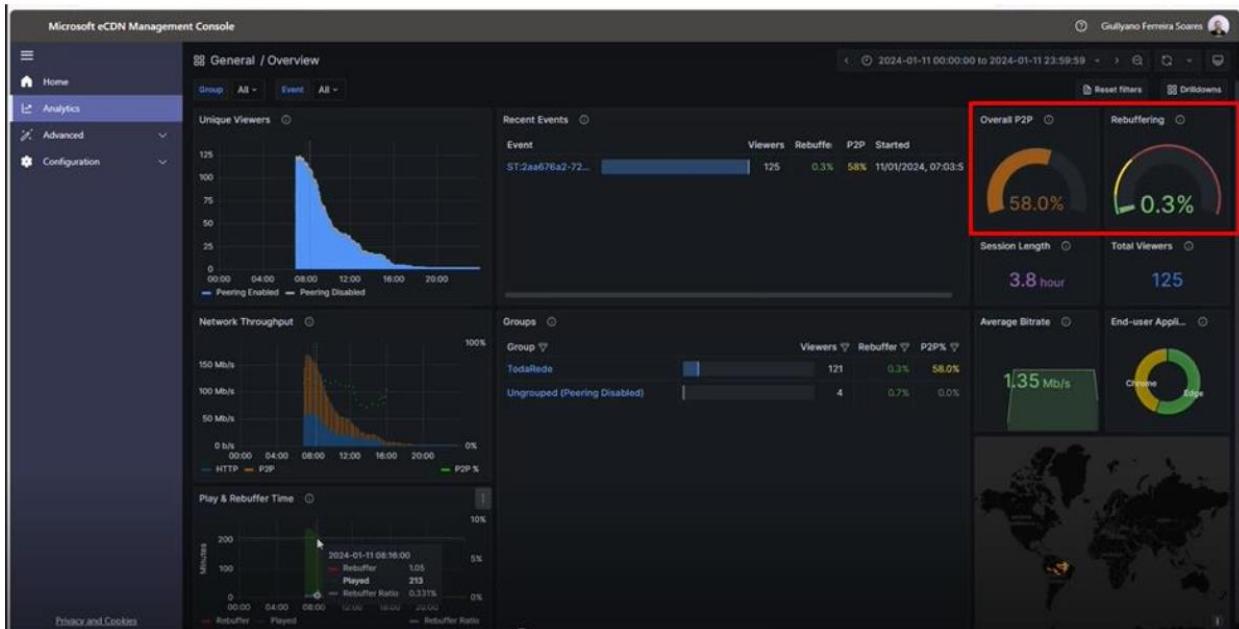
- 2.2.12.13.6.** Quando ativado, o Microsoft eCDN fornece aos clientes o vídeo de maior qualidade usando o menor número de recursos de rede possível. Ele é integrado ao Microsoft Teams e se baseia em tecnologias de nuvem de Microsoft. Ao reduzir a sobrecarga de rede necessária para dar suporte a eventos ao vivo e transmissão de vídeos, a Microsoft eCDN garante que o aumento da demanda por comunicações de vídeo não sobrecarregue a infraestrutura de rede corporativa existente.
- 2.2.12.13.7.** Abaixo temos o resultado do teste feito no ambiente do BASA, onde podemos constatar a eficiência da solução Microsoft eCDN em melhorar a qualidade de transmissão de vídeo, evitando deste modo sobrecarga na infraestrutura de rede corporativa do BASA.

## 2.2 Análise final eCDN

Após capturar as métricas do *Silent Test* podemos observar o desempenho do E-cdn:



Percebemos que o P2P geral (Overall P2P) e Rejeição (Rebuffering) estão dentro do percentual de aceitação de qualidade eCDN.



No decorrer do test quanto mais usuários únicos entravam o percentual de P2P geral (Overall P2P) e Rejeição (Rebuffering) era mantido, assim trazendo mais qualidade de transmissão.

### 3. Conclusão

Com a experiência passada pelo BASA sobre eventos no teams sem o eCDN podemos observar que com Microsoft eCDN houve um melhor gerenciamento de transmissão para não causar impactos na rede e em outros serviços.

O Microsoft eCDN cumpriu o que proposto que é otimizar o desempenho da rede para transmissão e distribuição de vídeo ao vivo em uma empresa. À medida que as organizações continuam a fornecer eventos virtuais e híbridos em grande escala, um eCDN (Enterprise Content Delivery Network) reduz a carga na rede corporativa.

#### 2.2.12.14. - Motivos para contratação do quantitativo da tabela 1 referente aos itens 17 e 18

- 2.2.12.14.1.** Na presente solicitação listamos a contratação de:
- 2.2.12.14.1.1.** 20 (vinte) licenças do produto Project P3 Sub Per User
- 2.2.12.14.1.2.** 1 (uma) licença do produto Visio P2 Sub Per User
- 2.2.12.14.2.** Sobre a licença Project P3 Sub Per User podemos destacar que é uma solução abrangente e avançada para a gestão de projetos dentro de uma empresa, proporcionando funcionalidades poderosas, características adaptáveis e benefícios tangíveis. Com a capacidade de elevar a eficiência na execução de projetos, essa ferramenta se destaca como uma aliada essencial para equipes que buscam maximizar o sucesso e a entrega pontual de suas iniciativas.
- 2.2.12.14.3.** As funcionalidades do Microsoft Project P3 abrangem desde o planejamento inicial até o monitoramento e a análise contínua do progresso do projeto. A ferramenta oferece uma interface intuitiva que facilita o desenvolvimento de cronogramas detalhados, alocação de recursos, gerenciamento de tarefas e acompanhamento de marcos cruciais. A integração com outras ferramentas do ecossistema Microsoft, como o Microsoft Teams e o SharePoint, permite uma colaboração contínua e comunicação eficaz entre os membros da equipe.
- 2.2.12.14.4.** Uma característica distinta do Microsoft Project P3 é a sua capacidade de oferecer insights valiosos sobre o desempenho do projeto. Com recursos avançados de relatórios e análises, os gestores podem avaliar o andamento, identificar potenciais gargalos e tomar decisões informadas para otimizar o fluxo de trabalho. Além disso, a funcionalidade de "What-if Analysis" permite simular cenários diferentes, proporcionando uma abordagem proativa para mitigar riscos e ajustar estratégias conforme necessário.
- 2.2.12.14.5.** Os benefícios do uso do Microsoft Project P3 são evidentes em diversos aspectos. A gestão eficiente de recursos resulta em uma alocação mais inteligente de talentos, garantindo que cada membro da equipe esteja contribuindo de maneira eficaz. A transparência na comunicação e colaboração promove um ambiente de trabalho coeso, onde todos têm visibilidade sobre o progresso e as metas. Adicionalmente, a capacidade de adaptação da ferramenta a diferentes metodologias de gerenciamento

de projetos a torna versátil e escalável para atender às necessidades de diversos setores do Banco da Amazônia.

- 2.2.12.14.6.** Em resumo, o Microsoft Project P3 não apenas simplifica a gestão de projetos, mas se torna um aliado estratégico para o sucesso organizacional. Ao oferecer funcionalidades avançadas, características adaptáveis e benefícios tangíveis, a ferramenta proporciona uma abordagem abrangente e eficiente para a execução de projetos, capacitando as equipes a alcançarem resultados excepcionais em um ambiente corporativo dinâmico e desafiador.
- 2.2.12.14.7.** Para detalhar melhor a necessidade para a contratação do licenciamento Microsoft Project P3, esta contratação visa atender solicitação das seguintes áreas de negócio, todas relacionadas gerenciamento e acompanhamento de projetos corporativos:
- 2.2.12.14.7.1.** SECTI  
**2.2.12.14.7.2.** SPLAN  
**2.2.12.14.7.3.** AUDIT  
**2.2.12.14.7.4.** GEPTI
- 2.2.12.14.8.** Sobre a licença Microsoft Visio P2 podemos destacar que é uma ferramenta essencial para a criação de diagramas e representações visuais dentro de uma empresa, oferecendo funcionalidades poderosas, características intuitivas e benefícios tangíveis. Com a capacidade de traduzir complexidades conceituais em representações visuais claras, o Microsoft Visio emerge como um aliado crucial para comunicação eficaz, planejamento estratégico e otimização de processos.
- 2.2.12.14.9.** As funcionalidades do Microsoft Visio abrangem desde a criação de fluxogramas e organogramas até a elaboração de mapas de rede e diagramas técnicos. A vasta gama de modelos pré-construídos e formas personalizáveis torna a criação de diagramas intuitiva, mesmo para usuários sem habilidades avançadas em design gráfico. A integração perfeita com outras ferramentas Microsoft, como o Office 365 e SharePoint, facilita a colaboração e a compartilhamento de diagramas entre membros da equipe.
- 2.2.12.14.10.** Para detalhar melhor a necessidade para a contratação do licenciamento Microsoft Visio P2, esta contratação visa atender solicitação da GPROD-CORED, onde tal ferramenta será utilizada para a criação de fluxogramas e organogramas relacionados aos projetos de redes de comunicação corporativas.

**2.2.12.15.** Motivos para contratação das licenças e renovação de garantias de atualização de software (Software Assurance) (itens 19 a 23 da tabela acima)

- 2.2.12.15.1.** Um dos principais desafios do Banco da Amazônia é manter sua atuação na promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.
- 2.2.12.15.2.** Para isso foram realizados vários investimentos na concepção e adoção de sistemas internos estruturantes, além da aquisição de vários dispositivos como servidores de rede para serviços de e-mail, antivírus, aplicações, além de roteadores, switches, firewalls, servidores de backup,

dentre outros, para apoiar na integração de processos eletrônicos, melhorando a gestão, a transparência e agilidade nos serviços prestados pelo Banco da Amazônia, e como consequência, faz-se sobre maneira importante a busca da melhoria e o aumento constante da segurança dos processos de atendimento objetivando melhorar ainda mais os serviços prestados.

- 2.2.12.15.3.** A atualização e manutenção dos aplicativos em garantia possibilita que tenhamos direito às mais recentes mudanças nos aplicativos, principalmente as relacionadas às falhas de segurança, garantindo assim a integridade e confidencialidades dos dados.
- 2.2.12.15.4.** Sendo assim, para proporcionar uma infraestrutura e aplicações que garantam o apoio necessário para o bom andamento das atividades, é preciso renovar o Software Assurance (manutenção e atualização de produtos Microsoft), para sua utilização de acordo com as melhores práticas de mercado.
- 2.2.12.15.5.** Para o item de licenciamento de nº 21 da tabela 01 – Licenças Microsoft de nome WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSA MVL UsrCAL, contrataremos este tipo de licenciamento para atender demanda da GEFIN para utilização e gerenciamento do sistema de câmbio.
- 2.2.12.15.6.** As licenças Microsoft (itens 19 a 23 da tabela acima), a terem o Software Assurance (SA) renovados, foram contratadas em 2021 e se referem ao contrato 2021/099-01 (Telsinc), para o qual não cabe renovação contratual, também por este motivo os SAs destas licenças deverão ser renovados.

### **2.3. Alinhamento ao Planejamento Estratégico**

- 2.3.1.** A presente solicitação é importante pois além de seguir a missão do BANCO DA AMAZÔNIA, descrita no Mapa Estratégico 2022-2026 de “Desenvolver uma Amazônia sustentável, com crédito e soluções eficazes” e alcançar o resultado de “Ser um Banco de desenvolvimento inovador”, também servirá para fortalecer valores previstos no PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) para o período de 2022–2023, com o objetivo principal de dotar o Banco com os recursos e as capacidades tecnológicas necessárias para a execução de suas estratégicas corporativas e assim superar os desafios impostos pela transformação digital dos negócios, bem como possui conformidade com o normativo interno do BANCO DA AMAZÔNIA denominado NP 025 – Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.
- 2.3.2.** Em que pese a busca de soluções inovadoras para melhor prover os controles, as informações e os recursos de TI, esta solicitação atenderá em grande parte aos itens citados e aos princípios de TI listados abaixo, previstos no PDTI 2022-2023:
- 2.3.2.1.** A atuação da TI será orientada pela inovação e transformação digital dos negócios e pela utilização de metodologias ágeis.

- 2.3.2.2.** Garantir a segurança dos sistemas de informação, a privacidade de dados pessoais e a proteção de dados sensíveis ao negócio.
- 2.3.2.3.** Os dados do negócio são um ativo valioso! A governança de dados e o uso de ferramentas de inteligência serão fundamentais para extrair benefício otimizado desse recurso.
- 2.3.2.4.** Adotar e intensificar os serviços em nuvem, inclusive na substituição da infraestrutura física de TI, para automatizá-la e simplificá-la.
- 2.3.2.5.** Investir em capacitação de time próprio para as inovações do mercado.

## **2.4. Resultados Esperados**

- 2.4.1.** Substituir licenças de pacote Office licenciadas para o Banco de versões obsoletas e sem suporte da Microsoft (versões 2003, 2007 e/ou 2010);
- 2.4.2.** Resolução de problemas com planilhas internas de negócios em versões de Office antigas (2003 e 2007), os quais serão solucionados com essa contratação;
- 2.4.3.** Padronizar a versão da plataforma Office 365 utilizada por todos os empregados;
- 2.4.4.** Propiciar que o Banco mantenha seu parque de softwares Microsoft devidamente licenciado e em conformidade com aquilo que está efetivamente contratado, evitando-se, assim, possibilidades de aplicações de multas e/ou penalizações decorrentes de processos de auditorias de órgãos de controle e/ou da Microsoft;
- 2.4.5.** Permitir um nível de colaboração e utilização dos recursos computacionais de forma mais regrada e consciente, atendendo a sustentabilidade e permitindo que as equipes/pessoas interajam com maior fluidez e facilidade, gerando maiores resultados para a empresa;
- 2.4.6.** O Microsoft 365 Enterprise é uma solução Microsoft abrangente que combina o Office 365, o Windows 11 Enterprise, serviços de segurança e conformidade em uma única licença. Seguem algumas vantagens do Microsoft 365 Enterprise:
  - 2.4.7.** Aumento da Produtividade
  - 2.4.8.** Aumento da Segurança
  - 2.4.9.** Gerenciamento de Dispositivos mais eficiente
  - 2.4.10.** Acesso Remoto Seguro:
  - 2.4.11.** Gestão Centralizada de dispositivos:
  - 2.4.12.** Deployment Eficiente de Software
  - 2.4.13.** Redução de Riscos de Segurança
  - 2.4.14.** Aumento da Mobilidade de trabalho para os empregados
  - 2.4.15.** Atualizações Contínuas dos softwares contratados
  - 2.4.16.** Licenciamento Abrangente:
  - 2.4.17.** Integração com Serviços em Nuvem:

- 2.4.18.** Aumento da Conformidade e Governança:
- 2.4.19.** Suporte Técnico:
- 2.4.20.** Manter o ambiente em compliance no que tange o licenciamento Microsoft.
- 2.4.21.** Manter a disponibilidade, integridade e segurança da infraestrutura que suportam os sistemas corporativos dependentes das tecnologias Microsoft.
- 2.4.22.** Aumento da eficiência da TI do Banco da Amazônia.
- 2.4.23.** Redução de custo com novos licenciamentos Microsoft Windows Server uma vez que a versão Datacenter permite criar número ilimitado de servidores MS Windows.
- 2.4.24.** Redução de custo administrativo com a prospecção para implementação de novas versões das soluções existentes e/ou novas funcionalidades dos produtos implantados, os quais aumentarão a capacidade e a melhoria no atendimento das demandas.
- 2.4.25.** Redução no quantitativo de problemas da infraestrutura de TI do Banco da Amazônia, uma vez que o ambiente atual instalado não possui mais suporte sendo necessária a atualização tecnológica.
- 2.4.26.** Melhoria na qualidade dos serviços.
- 2.4.27.** Manter o ambiente dentro da matriz de suporte do Fornecedor Oficial.
- 2.4.28.** Garantir a continuidade do negócio do Banco da Amazônia vinculada à Área de TI.

## **2.5.** Modelo da prestação de serviço

- 2.5.1.** Essa contratação deverá ser executada por meio de fornecimento de serviços técnicos especializados de implantação, suporte técnico e repasse de conhecimento, bem como fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrições de software, considerando-se novas aquisições e renovações de licenciamentos Microsoft de propriedade do Banco da Amazônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses.
- 2.5.2.** Para a execução do contrato, define-se o BANCO DA AMAZÔNIA como responsável pela gestão e fiscalização, e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos serviços, das licenças e suas atualizações conforme política de atualização.
- 2.5.3.** A CONTRATADA deverá obedecer a todos os requisitos de atendimento estabelecidos neste termo de referência.

## **2.6.** Quantitativos da Solução

- 2.6.1.** As licenças e serviços que serão contratados constam das tabelas abaixo:

### **2.6.1.1.** Tabela 1 – Licenças Microsoft.

Item	Part Number	Descrição do Item	Programa de Licenciamento	Contratação Inicial	Contratação Futura	Quantidade Total
1	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	EAS	1887	1065	<b>2952</b>
2	PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	EAS	0	583	<b>583</b>
3	PEP-00002	M365 E5 Compliance Sub Per User	EAS	0	583	<b>583</b>
4	JFX-00003	M365 F3 FUSL Sub Per User	EAS	0	370	<b>370</b>
5	8RU-00005	M365 F5 Security + Compliance Sub Add-on	EAS	0	370	<b>370</b>
6	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	EAS	0	37000	<b>37000</b>
7	83I-00001	Microsoft 365 Copilot - addon	EAS	30	200	<b>230</b>
8	1O4-00001	Power Automate Premium USL Sub Per User / por usuário com RPA	EAS	20	35	<b>55</b>
9	8F5-00001	Power Automate Process Sub Per User / Por Processo	EAS	20	35	<b>55</b>
10	SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User	EAS	5	5	<b>10</b>
11	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	EAS	55	200	<b>255</b>
12	6QK-00001	Azure prepayment	EAS	1	50	<b>51</b>
13	GSL-00002	Power BI Premium P1 Sub	EAS	0	2	<b>2</b>
14	WFI-00005	Teams Premium Introductory Pricing Sub Per User	EAS	0	583	<b>583</b>
15	NP1-00001	Microsoft eCDN Sub Per User	EAS	2669	0	<b>2669</b>

16	7LS-00002	Project P3 Sub Per User	EAS	20	10	<b>30</b>
17	N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	EAS	1	0	<b>1</b>
18	9EA-00268	Win Server DC Core SLng AS 2L	Select Plus	368	0	<b>368</b>
19	7JQ-00355	SQL Server Enterprise Core SLng AS 2L	Select Plus	40	0	<b>40</b>
20	6VC-01290	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL SA MVL UsrCAL	Select Plus	10	0	<b>10</b>
21	6VC-01288	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSA MVL UsrCAL	Select Plus	5	5	<b>10</b>
22	77D-00111	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	Select Plus	5	5	<b>10</b>
23	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Select Plus	10	0	<b>10</b>

**2.6.1.2.** Tabela 2 – Serviços.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
24	Implantação – Gestão de Ativos	1
25	Segurança na produtividade e trabalho remoto	1
26	Serviço Técnico Especializado	3500

**2.6.1.2.1.** Os itens 24 e 25 da tabela acima, serão executados conforme descrição constantes nas especificações contidas nos itens 2.6.1.3.1 e 2.6.1.4.

**2.6.1.2.2.** Não haverá obrigatoriedade de consumo mínimos do item 26 – Serviço Técnico Especializado, sendo este realizado conforme a necessidade de demanda, limitados ao quantitativo da demonstrado na tabela acima.

**2.6.1.3.** O fornecimento das licenças e a prestação dos serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias uteis da emissão de ordem de serviço

**2.6.1.4.** Itens 24, 25 e 26 (Tabela 2 – Serviços) – Detalhamento dos serviços a serem contratados

**2.6.1.4.1.** Sobre o item 24 – (Tabela 2 - Serviços), denominado Implantação – Gestão de ativos.

- 2.6.1.4.1.1.** Este serviço deverá ser realizado de forma presencial nas dependências da contratada, no local a ser informado pelo gestor do contrato.
- 2.6.1.4.1.2.** Este serviço tem o objetivo de alcançar as melhores práticas na gestão de ativos, garantindo padronização do software e hardware, com ciclo de vida consistente de gestão unificada, que irá melhorar os índices de qualidade prestados área de infraestrutura de TI da Contratante.
- 2.6.1.4.1.3.** A Contratada deverá alocar Gerente de Projetos para elaborar cronograma de execução do serviço, entregáveis e organizar a reunião de Kick-off do mesmo com todos os envolvidos;
- 2.6.1.4.1.4.** Realizar implantação e configuração do System Center Configuration Manager e Intune para gerenciamento dos ativos.
- 2.6.1.4.1.5.** Para fins de aceitação dos serviços de implantação referente ao item Implantação – Gestão de Ativos, as seguintes atividades, devem estar concluídas:
- 2.6.1.4.1.5.1** No mínimo 95% (noventa e cinto por cento) dos agentes do System Center Configuration Manager e/ou Intune devem estar instalados nos dispositivos corporativos da CONTRATANTE;
- 2.6.1.4.1.5.2** Instalação funcional da Plataforma do System Center Configuration Manager e Intune com seus recursos operacionais;
- 2.6.1.4.1.5.3** Documentação de Arquitetura entregue e aceito pela Contratante;
- 2.6.1.4.1.6.** Todas as atividades envolvidas serão acompanhadas e coordenadas por analistas e técnicos da Contratante;
- 2.6.1.4.1.7.** São atividades de responsabilidade da Contratada no projeto Implantação – Gestão de Ativos:
- 2.6.1.4.1.7.1.** Levantamento e entrega de documentação detalhada das topologias e infraestrutura que fazem parte do escopo deste projeto;
- 2.6.1.4.1.7.2.** Criação do Plano de Comunicação com envolvidos do projeto e usuários;
- 2.6.1.4.1.7.3.** Realizar parametrização do System Center Configuration Manager e Intune
- 2.6.1.4.1.7.4.** A Contratada deverá implementar 3(três) servidores com a função de Distribution Point;
- 2.6.1.4.1.7.5.** Criação de 10(dez) pacotes para homologação do Application Catalog e Software Distribution voltadas para estação de trabalho;
- 2.6.1.4.1.7.6.** Configuração de até 10(dez) Collections;
- 2.6.1.4.1.7.7.** Criação de 2(duas) imagens de sistema operacional para Desktop e homologar em 1(um) modelo de Hardware distinto, com processo de Deployment remoto e presencial utilizando mídia inicializável para regiões distantes. É responsabilidade da Contratante criar a imagem base do sistema operacional para devida parametrização da imagem.
- 2.6.1.4.1.7.8.** Configurar até 5 (cinco) catálogo(s) de drivers para até 5(cinco) modelo(s) de hardware.
- 2.6.1.4.1.7.9.** Criação de até 10 (dez) regras de update para homologação do Software Update, integrado a Console do SCCM e/ou Intune;
- 2.6.1.4.1.7.10.** Criação de até cinco (cinco) regra(s) de baseline;
- 2.6.1.4.1.7.11.** Criação de 5(cinco) regras de Software Metering, denominado medição de uso de software;

- 2.6.1.4.1.7.12.** Configuração da funcionalidade Remote Tools/Acesso Remoto através do SCCM e/ou Intune;
- 2.6.1.4.1.7.13.** Parametrização de relatório voltado para inventário de hardware.
- 2.6.1.4.1.7.14.** Dispositivos Móveis com Intune
- 2.6.1.4.1.7.15.** Criar assinatura do Intune e configuração do nome de domínio;
- 2.6.1.4.1.7.16.** Configurar piloto para ingresso de dispositivos Windows 10 ou superior pelo Intune, considerando os métodos suportáveis;
- 2.6.1.4.1.7.17.** Configurar o Co-gerenciamento dos dispositivos utilizando Intune mais System Center;
- 2.6.1.4.1.7.18.** Configurar Políticas de acesso condicional com o Intune para 10 (dez) dispositivos;
- 2.6.1.4.1.7.19.** Aplicar políticas MDM-Mobile Device Management para 10 (dez) dispositivos, criando e atribuindo políticas de conformidade no Intune
- 2.6.1.4.1.7.20.** Criar as políticas de proteção de aplicativos, denominado MAM-Mobile Application Management para até 10 (dez) aplicativos
- 2.6.1.4.1.7.21.** Adicionar usuários, licenças, grupos e aplicativos;
- 2.6.1.4.1.7.22.** Fazer a configuração dos dispositivos suportados;
- 2.6.1.4.1.7.23.** Fazer a personalização do portal corporativo;
- 2.6.1.4.1.7.24.** Habilitar o registro de dispositivos;
- 2.6.1.4.1.7.25.** Acompanhar o registro de até 200 (duzentos) dispositivos móveis;
- 2.6.1.4.1.7.1.** Treinamento de administração com carga horária de 16 (dezesseis) horas, para uma turma para sete colaboradores do Banco.
- 2.6.1.4.1.7.2.** Treinamento de operação para time de Service Desk com carga horária de 4 (quatro) horas, para uma turma para sete colaboradores do Banco..
- 2.6.1.4.1.7.3.** Realizar a operação assistida considerando um período de 20 (vinte) dias úteis;
- 2.6.1.4.1.7.4.** Criação de um documento de arquitetura, que permita à Contratante replicar todas as tarefas realizadas pela CONTRATADA;
- 2.6.1.5.** Sobre o item 25 – Tabela 2 (Serviços), denominado Segurança na produtividade e trabalho remoto
- 2.6.1.5.1.** Este serviço deverá ser realizado de forma presencial nas dependências da contratada, no local a ser informado pelo gestor do contrato.
- 2.6.1.5.2.** A mudança para o trabalho remoto e híbrido em escala, criou uma demanda sem precedentes para o BASA. Preocupado com os ataques e ameaças, frente ao volume de dispositivos de usuários finais operados por empregados remotos, novas funcionalidades e controles de segurança devem ser implementados para mitigação dos riscos.
- 2.6.1.5.3.** A Contratada deve alocar Gerente de Projetos para elaborar cronograma do Projeto, entregáveis e organizar a reunião de Kick-off do mesmo com todos os envolvidos;
- 2.6.1.5.4.** Azure AD Premium
- 2.6.1.5.4.1.** A CONTRATADA ficará responsável pela ativação do serviço e pela execução das seguintes atividades:
- 2.6.1.5.4.1.1.** Implantar e Configurar a redefinição de senha self-service do Azure AD.

- 2.6.1.5.4.1.2.** Configurar e habilitar o múltiplo fator de autenticação para os usuários que serão auditados pelas políticas do ADIP, especificamente para aplicação Office365.
- 2.6.1.5.4.1.3.** Configurar e habilitar as políticas de risco de entrada (sign-in risk policy);
- 2.6.1.5.4.1.4.** Configurar e habilitar as políticas de risco de usuário (user risk policy);
- 2.6.1.5.4.1.5.** Parametrizar políticas de acesso condicional para até 3 grupos de usuários distintos, com seguinte cenário:
- 2.6.1.5.4.1.6.** Configuração de Políticas de Acesso Condicional para usuários remotos
- 2.6.1.5.4.1.7.** Configuração de Políticas de acesso condicional para aplicativos sensíveis
- 2.6.1.5.4.1.8.** Parametrizar um cenário de “Access Reviews” no Azure AD baseado em grupo
- 2.6.1.5.4.1.9.** Implantar perfil da VPN Always On em clientes Windows 10 ou superior com o Microsoft Intune para até 10 (dez) dispositivos.
- 2.6.1.5.4.1.10.** Configurar Sing-in Page e Entra ID Connect Health
- 2.6.1.5.5.** Azure AD B2B -Colaboração Terceiros
- 2.6.1.5.5.1.** Disponibilizar configuração de Compartilhamento seguro com usuários externos, identidades externas para uma identidade
- 2.6.1.5.5.2.** Parametrizar 1(um) cenário de compartilhamento com políticas dentro das melhores Práticas de governança para reduzir riscos de segurança, cumprir metas de conformidade e garantir acesso preciso para Terceiros.
- 2.6.1.5.6.** Publicação de Aplicação - Microsoft Entra Application Proxy
- 2.6.1.5.6.1.** Implantar e registrar Azure Application Proxy Connector
- 2.6.1.5.6.2.** Realizar Configuração de políticas para publicação segura de até 2(duas) aplicações
- 2.6.1.5.6.3.** Implementação de políticas de acesso granular de autenticação
- 2.6.1.5.7.** Conformidade no Microsoft 365
- 2.6.1.5.7.1.** Configuração do Compliance para permitir pesquisas e auditorias para identificar eventos, logon de usuários, alteração de políticas e pesquisas com conteúdo voltado para litigância no ambiente de Office 365.
- 2.6.1.5.7.2.** Realizar configuração de uma política de auditoria básica específica para categorias de eventos relacionados à segurança
- 2.6.1.5.7.3.** Ativar contenção de Litígio para um determinado grupo de usuários
- 2.6.1.5.7.4.** Determinar 1(um) cenário para pesquisa no E-discovery(Descoberta Eletrônica) para pesquisar conteúdo em diversas fontes da plataforma de produtividade Microsoft, como conteúdo em caixas de correio do Exchange Online, grupos do Microsoft 365, sites do Microsoft Teams, SharePoint Online e OneDrive for Business.
- 2.6.1.5.7.5.** Configurar política de retenção de log de auditoria denominada Audit Premium, conforme a licença apropriada.
- 2.6.1.5.8.** Threat protection - Defender for Identity

- 2.6.1.5.8.1.** Instalar Defender for Identity sensor em 2(dois) controladores de domínio.
- 2.6.1.5.8.2.** Verificar status e saúde do Sensor implementado
- 2.6.1.5.8.3.** Personalizar até 3(três) políticas de detecção de ameaças
- 2.6.1.5.8.4.** Realizar implantação de piloto considerando testes de Correlação de incidente, busca de ameaças e relatórios
- 2.6.1.5.8.5.** Agendar download de relatórios, parametrizar envio para comitê de segurança da Informação
- 2.6.1.5.9.** Threat protection - Ativação Defender for Office365
- 2.6.1.5.9.1.** Atribuir roles de segurança, Attack simulation administrator, Administrador de segurança
- 2.6.1.5.9.2.** Realizar seguintes configurações na primeira fase de implantação do Defender for Office365:
- 2.6.1.5.9.3. Configurar 2 (duas) políticas de Safe Attachments;
- 2.6.1.5.9.4. Configurar 2 (duas) políticas de Safe Links;
- 2.6.1.5.9.5. Configurar 2 (duas) políticas de Anti-phishing;
- 2.6.1.5.9.6. Configurar 2 (duas) políticas de Anti-Spam;
- 2.6.1.5.9.7. Configurar 2 (duas) políticas de Anti-Malware;
- 2.6.1.5.9.8. Realizar Configuração e Ativação de auditoria logging for reporting e investigação
- 2.6.1.5.9.9. Parametrizar a atribuição de rótulos em contas de usuários prioritários
- 2.6.1.5.9.10. Executar 1(uma) simulação de ataque para um grupo de usuários
- 2.6.1.5.9.11. Realizar configuração de investigação e resposta automatizadas considerando 1 (um)cenário específico.
- 2.6.1.5.9.12. Realizar repasse de conhecimento sobre principais indicadores envolvidos nos relatórios do Defender Office365.
- 2.6.1.6.** Sobre o item 26 – Tabela 2 (Serviços), denominado Serviço Técnico Especializado
- 2.6.1.6.1.** O objeto pretendido consiste na prestação de serviços sob demanda mediante o uso de Unidades de Serviços Técnicos como métrica de serviços;
- 2.6.1.6.2.** O consumo das Unidades de Serviço Técnico, serão realizadas para atendimento de demandas estratégicas que permeiam diversas áreas de conhecimento. Com objetivo de aumentar índice de Transformação Digital, foi determinado um mapa estratégico com as principais demandas onde um ganho de maturidade é necessário para os próximos estágios de avanço promovidos pela CONTRATANTE.
- 2.6.1.6.3.** Estes serviços serão atendidos de forma remota, via conexão VPN provida pela Contratante, seguindo as diretrizes da política de segurança da informação e cibernética do Banco da Amazônia.
- 2.6.1.7.** Matriz de Responsabilidade

**2.6.1.7.1.** A Matriz abaixo retrata as principais responsabilidades diante da dinâmica de contratação das Unidades de Serviço Técnico.

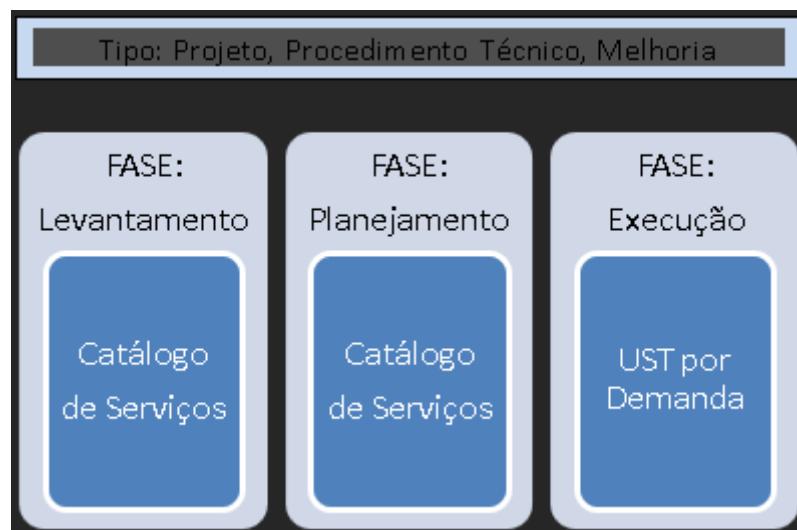
**2.6.1.7.2.**

Contratante	Contratada
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro da Demanda</li><li>• Análise da Proposta emitida pela Contratada</li><li>• Aceite Projeto após execução</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo de Serviços definido</li><li>• Atendimento de Serviços por demanda, emitir proposta segundo requisitos da Contratante.</li><li>• Disponibilizar ferramenta para Registro de demandas, denominado Portal Gestão de Demandas</li><li>• Analistas Técnicos</li></ul>

**2.6.1.7.3.** Estratégia de Contratação de Serviços

**2.6.1.7.3.1.** A Contratante estabeleceu um Catálogo de Serviços inicial para acelerar de forma assertiva e qualitativa a entrega dos projetos e demandas. O Catálogo de Serviços, Anexo I, é orientado a entregas consultivas estabelecidas nas principais fases do Projeto ou melhoria evolutiva da Contratante, onde refletirá no correto dimensionamento e resultado da Solução.

**2.6.1.7.3.2.** Conforme demonstrado abaixo na Fase de execução, haverá diversos acionamentos por demanda, a serem dimensionados pela Contratante via Proposta de Execução de Serviços.



- 2.6.1.7.3.3.** O detalhamento do Catálogo de Serviços se encontra no Anexo I, contendo descritivo das entregas estabelecidas e o devido dimensionamento em UST - Unidade de Serviço Técnico.
- 2.6.1.7.4.** Serviços por demanda
- 2.6.1.7.4.1.** Serão personalizados e dimensionados conforme a demanda da Contratante, dessa maneira a Contratada emitirá uma Proposta de Execução de Serviços.
- 2.6.1.7.4.2.** A quantidade total de 3500 (Três mil e quinhentas) unidades de Serviço Técnico são estimadas frente as demandas mapeadas, todavia, pode sofrer alteração de acordo com a necessidade estabelecida pela Contratante, sem a garantia mínima de utilização durante toda a vigência do contrato, assim como, sua distribuição acima poderá ser revista em tempo de execução do contrato, de acordo com as necessidades da Instituição.
- 2.6.1.7.4.3.** Os serviços serão medidos em UST (Unidade de Serviços Técnicos). O cálculo da quantidade de unidades de cada serviço deverá levar em conta os seguintes componentes:
- 2.6.1.7.4.3.1.** Quantidade de horas necessárias para execução total do serviço;
- 2.6.1.7.4.3.2.** Lista de atividades a serem desempenhadas;
- 2.6.1.7.4.3.3.** Perfil profissional necessário;
- 2.6.1.7.4.3.4.** Fator de ponderação por perfil profissional;
- 2.6.1.7.4.3.5.** Fator de ponderação por período de execução da atividade.

- 2.6.1.7.4.4.** O valor de referência da UST-Unidade de Serviço Técnico, deverá corresponder a uma hora técnica de um recurso de perfil Analista Técnico Júnior. No valor da UST a licitante deverá incluir, além dos custos de hora técnica, todos os custos relacionados a despesas, impostos e qualquer outro custo que possa incorrer na execução de um serviço;
- 2.6.1.7.4.5.** A adoção do valor de referência baseado no custo da hora técnica de um Analista Técnico Júnior tem como objetivo a remuneração justa dos serviços baseados no tipo de perfil de profissional alocado para a atividade em que cada perfil de profissional terá um fator de ponderação. Quanto maior o nível de especialidade, maior o fator de ponderação aplicado.
- 2.6.1.7.4.6.** O cálculo para dimensionamento da UST deve levar em consideração o esforço da atividade, perfil do profissional e o fator de ponderação.
- 2.6.1.7.4.7.** Sobre o fator de ponderação dos profissionais, dada a variação na complexidade das atividades existentes nas tarefas e na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento dela, é necessário criar níveis de complexidade. Assim, foram definidos 3 (três) níveis de complexidade: Junior, Pleno e Sênior. Os perfis profissionais e seus fatores de ponderação deverão ser conforme tabela abaixo:

<b>Nível de Complexidade conforme o Perfil</b>	<b>Fator de Ponderação</b>
Analista Técnico de Soluções Microsoft Junior	1,00
Analista Técnico de Soluções Microsoft Pleno	1,5
Analista Técnico de Soluções Microsoft Sênior	2,1

- 2.6.1.7.4.7.1.** As especialidades previstas têm um papel fundamental para composição do time que atuará na demanda da Contratante, dessa forma foram previstos especialistas com conhecimento em Produtividade, Cloud, BI, Segurança, Arquitetura e Gestão de Projetos.
- 2.6.1.7.4.7.2.** Cada Analista Técnico segundo sua especialidade, terão os 3(três) níveis de complexidade atrelados, dessa forma a composição de um projeto poderá haver um time multidisciplinar para entrega assertiva. Detalhes de tais especialidades estão especificadas nas exigências de Qualificação Técnica dos Profissionais.

**2.6.1.7.4.7.3.** O Analista Técnico terá 3(três) níveis estabelecidos como Junior, pleno e Sênior, sendo que as especializações serão distintas.

Especialidade Analista Técnico	Fator Ponderação		
	Perfil Junior	Perfil Pleno	Perfil Sênior
Produtividade	1,0	1,5	2,1
Segurança	1,0	1,5	2,1
Cloud	1,0	1,5	2,1
BI	1,0	1,5	2,1
Arquitetura	-	-	2,1
Gestão de Projetos	-	-	2,1

**2.6.1.7.4.8.** A especialidade voltada para Arquitetura e Gestão de projetos deverá possuir somente o nível Sênior, devido a complexidade da atuação nas demandas da Contratante.

**2.6.1.7.4.9.** Exemplo do racional para cálculo de UST, supondo uma solicitação de serviço como a descrita na Tabela – Exemplo do Uso de UST, pode-se observar o uso dos conceitos associados:

Esforço em Horas para atividade	Perfil Profissional	Fator de Ponderação	Período da atividade	Multiplicador para período de atividade	Metodologia de Cálculo	Total UST
25	Analista Técnico Gerente de Projetos Sr.	2,1	Horário normal	x 1	$=(25)*(2,3)*(1)$	52,5
100	Analista Técnico de Produtividade Pleno	1,5	Horário normal	x 1	$=(100)*(1,5)*(1)$	150
50	Analista Técnico de BI Sênior	2,1	Fora do Expediente	x 2	$=(50)*(2,1)*(2)$	210
<b>Total</b>						<b>412,5</b>

**2.6.1.7.4.10.** A quantidade de Unidades de Serviço Técnico deverá ser dobrada no caso de execução de atividades fora do expediente do CONTRATANTE;

**2.6.1.7.4.11.** A adoção do valor de referência único facilita à contabilização dos serviços, exigindo do corpo técnico demandante e do fiscalizador do contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade e o valor de cada uma das fases, conforme expectativa de tempo e periodicidade de demanda.

**2.6.1.7.4.12.** Sempre que o CONTRATANTE necessitar da execução de um serviço sob demanda, será formalmente solicitado uma Proposta de Execução

de Serviços ao preposto da Contratada, que deverá encaminhar em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação formal do CONTRATANTE;

**2.6.1.7.4.13.** A Proposta de Execução de Serviço deverá conter:

- 2.6.1.7.4.13.1.** Número de identificação da proposta e Descrição do Serviço
- 2.6.1.7.4.13.2.** Premissas e pré-requisitos para execução do serviço;
- 2.6.1.7.4.13.3.** Lista de atividades e duração de cada atividade em horas;
- 2.6.1.7.4.13.4.** Perfil de profissional responsável por cada atividade;
- 2.6.1.7.4.13.5.** Cronograma de execução das tarefas;
- 2.6.1.7.4.13.6.** Local de execução das atividades;
- 2.6.1.7.4.13.7.** Cálculo ponderado da UST-Unidade de Serviço Técnico de acordo com o perfil profissional necessário para cada atividade, seu tempo de duração e seu horário de execução;
- 2.6.1.7.4.13.8.** Resultado a ser alcançado na conclusão do serviço;
- 2.6.1.7.4.13.9.** Condições para aceite e recebimento definitivo;
- 2.6.1.7.4.13.10.** Qualquer solicitação de alteração do projeto por parte da CONTRATANTE deverá gerar nova proposta de serviço com atualização das informações originais, principalmente com as novas previsões de custos. Uma ordem de serviço complementar deverá ser gerada antes da execução das novas atividades;
- 2.6.1.7.4.13.11.** Os serviços serão demandados para execução remota;

**2.6.1.7.5.** Portal de Gestão de demandas de serviço

- 2.6.1.7.5.1.** CONTRATADA deverá disponibilizar portal online específico para controle e gerenciamento das solicitações de serviços sob demanda, devendo este portal, no mínimo, dispor das seguintes funcionalidades:
- 2.6.1.7.5.2.** Apresentar um formulário para abertura de solicitações de serviço, onde devem ser inseridas todas as informações necessárias para identificação da demanda, bem como deve permitir anexar arquivos complementares sobre a demanda;
- 2.6.1.7.5.3.** O formulário para abertura de solicitação de serviço deve contar com campos para preenchimento manual, e campos com preenchimento automático pelo sistema, sendo exigido, no mínimo, o seguinte conjunto de campos:
- 2.6.1.7.5.4.** Campo manual, Descrição da Demanda, Campo automático, Nome da pessoa que está abrindo a demanda, Data da abertura.
- 2.6.1.7.5.5.** Após abertura de uma solicitação de serviço pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar proposta de execução de serviço, e esta poderá ser aprovada ou rejeitada, devendo ser possível para a CONTRATANTE rejeitar a proposta atual e solicitar ajustes para a CONTRATADA. Este processo deve poder se repetir até que a proposta seja aprovada ou cancelada pelo CONTRATANTE;
- 2.6.1.7.5.6.** Uma vez que uma proposta seja aprovada, será emitido uma Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE e anexada ao portal através da solicitação de serviço em aberto;

- 2.6.1.7.5.7.** Todo o fluxo de negociação de um novo serviço deve ser controlado através do portal;
- 2.6.1.7.5.8.** Em cada etapa do fluxo de solicitação de um serviço, deve ser possível consultar o histórico da solicitação;
- 2.6.1.7.5.9.** Durante todo o fluxo de solicitação e aprovação de um serviço sob demanda, o portal deverá enviar e-mails para o demandante notificando sobre a atualização de status de sua demanda;
- 2.6.1.7.5.10.** Através da interface do portal, deve ser possível, aos usuários do CONTRATANTE, consultar, no mínimo:
- 2.6.1.7.5.10.1.** Lista de solicitações de serviço aguardando retorno da CONTRATADA;
- 2.6.1.7.5.10.2.** Lista de solicitações de serviço aprovadas e aguardando início das atividades;
- 2.6.1.7.5.10.3.** Lista de solicitações de serviço aprovadas e em execução;
- 2.6.1.7.5.10.4.** Lista de solicitações de serviços concluídas;
- 2.6.1.7.5.10.5.** Lista de solicitações de serviços cancelados;
- 2.6.1.7.5.10.6.** Todo o portal deverá ser exibido em idioma português do Brasil;
- 2.6.1.7.5.10.7.** O portal deverá exibir exclusivamente informações relacionadas ao contrato, não devendo exibir dados de outros clientes do CONTRATANTE;
- 2.6.1.7.6.** Qualificação Técnica dos Profissionais
- 2.6.1.7.6.1.** Para cada perfil relacionado abaixo, será exigido a seguinte qualificação mínima:
- 2.6.1.7.6.1.1.** Perfil Analista Técnico Produtividade

- 2.6.1.7.6.1.1.1.** Justificativa: Implementar recursos e funcionalidades voltadas para Plataforma de Produtividade Office365. Sendo que o nível Junior e Pleno, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas, e o nível Sênior, deve possuir ao menos duas das certificações relacionadas abaixo.

<b>Exigências</b>	<b>Nível do Perfil Exigido</b>		
	<b>Junior</b>	<b>Pleno</b>	<b>Sênior</b>
Certificações	Não exigida	- Microsoft 365 Certified: Messaging Administrator Associate  - Managing Microsoft Teams	- Microsoft 365 Certified: Messaging Administrator Associate  - Managing Microsoft Teams

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Microsoft Security, Compliance, and Identity Fundamentals</li> <li>-Microsoft 365 Fundamentals</li> </ul>
Escolaridade mínima	Não exigida	Superior em andamento	Superior Completo
Deve comprovar experiência mínima	<p>Não é necessário comprovação de experiência mínima em projetos anteriores.</p>	Experiência com mais de 1(um) ano	Experiência com mais de 3(três) anos

#### **2.6.1.7.6.1.2. Perfil Analista Técnico de Segurança**

2.6.1.7.6.1.2.1. Justificativa: Implementar e operar os sistemas de gerenciamento de identidades e acesso de uma organização usando o Azure AD (Azure Active Directory). Gerenciar a segurança e as ameaças usando soluções do Microsoft Defender. Sendo que o nível Junior e Pleno, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas e o nível Sênior, deve possuir ao menos duas das certificações relacionadas abaixo.

<b>Exigências</b>	<b>Nível do Perfil Exigido</b>		
	<b>Junior</b>	<b>Pleno</b>	<b>Sênior</b>
Certificações	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Microsoft 365 Mobility and Security</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Microsoft 365 Identity and Services</li> <li>- Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Microsoft 365 Security Administration</li> <li>- Microsoft 365 Identity and Services</li> <li>- Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals</li> <li>-Microsoft Security Operations Analyst</li> <li>-Microsoft 365 Mobility and Security</li> </ul>

Escolaridade mínima	Não exigida	Superior em andamento	Superior Completo
Deve comprovar experiência mínima	Não é necessário comprovação de experiência mínima em projetos anteriores.	Experiência com mais de 1(um) ano	Experiência com mais de 3(três) anos

**2.6.1.7.6.1.3.** Perfil Analista Técnico de BI

2.6.1.7.6.1.3.1. Justificativa: Deve ser especialista na integração, na transformação e na consolidação de dados de vários sistemas de dados estruturados e não estruturados em estruturas adequadas para a criação de soluções de análise. Sendo que o nível Junior e Pleno, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas e o nível Sênior, deve possuir ao menos duas das certificações relacionadas abaixo.

Exigências	Nível do Perfil Exigido		
	Junior	Pleno	Sênior
Certificações	-Azure Fundamentals	-Azure Data Fundamentals -Azure Fundamentals	-Azure Data Engineer Associate - Azure Data Fundamentals -Microsoft Certified: Azure AI Engineer Associate
Escolaridade mínima	Não exigida	Superior em andamento	Superior Completo
Deve comprovar experiência mínima	Não é necessário comprovação de experiência mínima em projetos anteriores.	Experiência com mais de 1(um) ano	Experiência com mais de 3(três) anos

**2.6.1.7.6.1.4.** Perfil Analista Técnico de Cloud

2.6.1.7.6.1.4.1. Justificativa: implementação, gerenciamento e monitoramento de redes de identidade, governança, armazenamento, computação e redes virtuais em um ambiente em nuvem, além de fornecer, dimensionar, monitorar e ajustar recursos, quando necessário. Sendo que o nível Junior e Pleno, devem possuir ao menos uma das certificações

relacionadas e o nível Sênior, deve possuir ao menos duas das certificações relacionadas abaixo.

<b>Exigências</b>	<b>Nível do Perfil Exigido</b>		
	<b>Junior</b>	<b>Pleno</b>	<b>Sênior</b>
Certificações	-Microsoft Certified: Azure Fundamentals	-Microsoft Certified: Azure Fundamentals  -Microsoft Certified: Azure Administrator Associate	-Microsoft Certified: Azure Administrator Associate  -Microsoft: especialista em arquitetura de soluções do Azure
Escolaridade mínima	Não exigida	Superior em andamento	Superior Completo
Deve comprovar experiência minima	Não é necessário comprovação de experiência mínima em projetos anteriores.	Experiência com mais de 1(um) ano	Experiência com mais de 3(três) anos

**2.6.1.7.6.1.5.1.** Perfil Analista Gerente de Projetos

2.6.1.7.6.1.5.1.1. Justificativa: Diante da complexidade dos Projetos, esse perfil de profissional é necessário para correta gestão eficiente dos recursos e cronograma do Projeto. Sendo que o nível Sênior, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas abaixo.

<b>Exigências</b>	<b>Nível do Perfil Exigido</b>
	<b>Sênior</b>
Certificações	Certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos
Escolaridade mínima	Superior Completo
Deve comprovar experiência minima	Experiência com mais de 3(três) anos.  Deve comprovar experiência na condução de projeto(s) de cliente(s) de grande porte, relacionados à implantação de soluções de Office 365 e Azure. A referida experiência

	<p>deverá ser comprovada mediante apresentação de documento(s) timbrado(s), emitido(s) por cliente(s), contemplando a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços e área responsável da parte do cliente. Deve ser informado número de telefone e endereço de e-mail corporativo do cliente para que o CONTRATANTE verifique a autenticidade das informações prestadas;</p>
--	--

#### **2.6.1.7.6.1.6. Perfil Analista Técnico Arquiteto**

2.6.1.7.6.1.6.1. Justificativa: Este profissional deverá compreender os princípios necessários para desenhar uma arquitetura com visão ampla do M365 e Azure, compreendendo camadas de rede, identidade e Segurança da Solução. Determinando aspectos de qualidade para alcance dos resultados esperados. Sendo que o nível Sênior, devem possuir ao menos uma das certificações relacionadas a Azure e M365 sinalizadas abaixo.

Exigências	<b>Nível do Perfil Exigido</b>
	<b>Sênior</b>
Certificações	<p>Certificação relacionada a Azure:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ -Microsoft: especialista em arquitetura de soluções do Azure</li> </ul> <p>Certificação relacionada a M365:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ -Microsoft 365 Fundamentals</li> </ul> <p>ou</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ -Enabling Office 365 Services</li> </ul>
Escolaridade mínima	Superior Completo
Deve comprovar experiência mínima	<p>Experiência com mais de 3(três) anos.</p> <p>Deve comprovar experiência na condução de projeto(s) de cliente(s) de grande porte, relacionados à implantação de soluções de Office 365 e Azure.</p>

**2.6.1.7.6.2.** Na data de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar lista com todos os profissionais que poderão ser utilizados na execução de atividades via UST, indicando qual o perfil de cada um, bem como comprovação de experiência profissional mínima;

- 2.6.1.7.6.3.** Também na data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo comprovando a formulação do seu preço de UST;
- 2.6.1.7.6.4.** Os serviços serão pagos após sua conclusão, em até 30 (trinta) dias corridos após emissão do Termo de Aceite para o serviço;
- 2.6.1.7.6.5.** O esforço empregado na execução da demanda é responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, qualquer fator (por exemplo: atraso) que não tenha sido causado pela mudança do escopo do que foi demandado, não acarretará ônus financeiro para o CONTRATANTE;
- 2.6.1.7.6.6.** A critério da CONTRATANTE, a qualquer momento durante a execução do contrato, poderão ser adicionados novos serviços ao catálogo, desde que os serviços estejam diretamente relacionados ao objeto do edital e vinculados aos resultados esperados na contratação;
- 2.6.1.7.6.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de registro de solicitações de serviço, de forma a agilizar o processo de abertura de solicitações de serviço, onde o usuário acessa o link da aplicação e é autenticado diretamente pelo login de AD;

## **2.7. Da Fundamentação Legal**

- 2.7.1.** Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber

- 2.7.1.1.** Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016
- 2.7.1.2.** Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e suas alterações
- 2.7.1.3.** Normativo interno do BANCO DA AMAZÔNIA denominado NP 025 – Processo de Seleção e Aquisição de Serviços e Produtos de TI.
- 2.7.1.4.** Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTI para o período de 2022-2023, do BANCO DA AMAZÔNIA

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Enquadramento em Solução de TI**

- 3.1.1.** A Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, em seu inciso VII, do art. 2º, que “Solução de TIC para fins desta Instrução Normativa: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa;”.
- 3.1.2.** Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação no processo em questão.

**3.1.3.** Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender às necessidades que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão comprehende no licenciamento do ambiente computacional de virtualização do BANCO DA AMAZÔNIA para prover infraestrutura necessária dos sistemas informatizados.

### **3.2. Produtos Ofertados e Proposta**

**3.2.1.** A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal. Deve conter:

**3.2.1.1.** Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento;

**3.2.1.2.** Preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

**3.2.2.** O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos e serviços referidos neste documento, sob pena de desclassificação;

**3.2.3.** Não serão consideradas, por parte de um mesmo licitante:

**3.2.3.1.** Alternativas de software para atender ao mesmo requisito do presente edital;

**3.2.3.2.** Mais de um preço para o mesmo software;

**3.2.3.3.** Propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual além da mencionada neste edital;

**3.2.4.** Deverão ser listados todos os componentes da solução proposta, além de descrição e quantidades;

**3.2.5.** O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

### **3.3. Requisitos de Qualidade**

**3.3.1.** A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft, ou demonstrado através da página do fabricante de que possui as seguintes, de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações;

- 3.3.2.** A LICITANTE deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante, ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui as seguintes competências técnicas
- 3.3.3.** Além dos contratos administrativos, o CONTRATANTE não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a LICITANTE obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE.
- 3.3.4.** A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui as seguintes competências técnicas:
- 3.3.4.1.** Especialização no Programa Microsoft Adoption and Change Management;
- 3.3.4.1.1.** Justificativa: Atender aos requisitos de qualidade técnica para o item de serviço técnico especializado e contratação das licenças Microsoft dos itens 1 ao 16, da tabela 1 (Licenças Microsoft) que consta da descrição do objeto a ser contratado. Este requisito visa garantir assertividade e retorno do investimento para adoção dos novos serviços e funcionalidades a serem providos pela solução Microsoft 365 a ser contratada. Com esta especialização Microsoft, os licitantes poderão demonstrar conhecimento e experiência ao impulsionar o uso deste tipo de licenciamento Microsoft, bem como na mudança organizacional. Mais detalhes sobre este programa de especialização de serviços Microsoft que o LICITANTE deverá ter pode ser encontrado em: <https://partner.microsoft.com/en-us/partnership/specialization/adoption-and-change-management#tab-1>
- 3.3.4.2.** Especialização no Programa Microsoft Teamwork Deployment
- 3.3.4.2.1.** Justificativa: Garantir Assertividade e qualidade técnica para atender aos itens 24 a 26 (Tabela 2 - Serviços), e aos itens de licenças (Tabela 1 – Licenças Microsoft) itens 1 ao 16. Este requisito visa garantir a qualidade para que o LICITANTE comprove estar habilitado e ter experiência comprovada pela Microsoft para realizar configuração adequada dos serviços do Microsoft 365, extraíndo o máximo de capacidade de entrega da solução. Mais detalhes sobre este programa de especialização de serviços Microsoft que o LICITANTE deverá ter pode ser encontrado em: <https://partner.microsoft.com/en-us/partnership/specialization/teamwork-deployment>
- 3.3.4.3.** Especialização no Programa Microsoft Threat Protection
- 3.3.4.3.1.** Justificativa: A CONTRATANTE procura LICITANTES habilitados e que demonstrem através deste programa Microsoft que possuem amplo

conhecimento e experiência, bem como tiveram sucesso na implementação de Microsoft Threat Protection. Em um cenário de ameaças em constante evolução, exige que as empresas não apenas se protejam contra ameaças, bem como detectem e se recuperem rapidamente de incidentes de segurança. No entanto, gerenciar a segurança é um desafio para muitas organizações, pois o número e a gravidade das ameaças continuam a crescer e há uma escassez de empresas e indivíduos com habilidades de segurança qualificadas. Isso significa que muitas organizações contarão com parceiros Microsoft para garantir a segurança de seus sistemas e dados críticos para os negócios. A CONTRATANTE está em busca de parceiros Microsoft confiáveis e de novas maneiras de proteger e monitorar proativamente a segurança de propriedade intelectual e dados do cliente para salvaguardar seus negócios. A especialização Threat Protection é projetada para ajudar os clientes a identificar quais parceiros Microsoft têm habilidades técnicas validadas na implementação de Microsoft Threat Protection. Mais detalhes sobre este programa de especialização de serviços Microsoft que o LICITANTE deverá ter pode ser encontrado em: <https://partner.microsoft.com/en-us/partnership/specialization/threat-protection>

- 3.3.4.4.** Especialização no Programa Microsoft Identity and Access Management Specialization
- 3.3.4.4.1.** Justificativa: A CONTRATANTE procura LICITANTES habilitados e que demonstrem através deste programa Microsoft que possuem amplo conhecimento e experiência, bem como tiveram sucesso na implementação de cargas de trabalho com soluções de gerenciamento de identidade e acesso da Microsoft.
- 3.3.4.4.1.1.** À medida que nosso mundo passa por uma rápida transformação digital, observamos ameaças de segurança cada vez mais sofisticadas e medidas de proteção. Esse novo paradigma de segurança é abordado por um framework de Confiança Zero, que coloca a identidade na vanguarda, verificando cada acesso e conectando soluções de segurança em toda a infraestrutura digital. Da identidade aos dados, aplicativos, infraestrutura, rede e endpoints, o Microsoft 365 é construído com base nos princípios de Confiança Zero, com uma identidade em nuvem robusta no seu núcleo.
- 3.3.4.4.1.2.** As empresas enfrentam hoje muitos desafios relacionados ao gerenciamento de identidade e acesso, como numerosos aplicativos, dispositivos e usuários dentro e fora da rede corporativa. À medida que as barreiras organizacionais se desvanecem entre quem está dentro e fora de sua rede, as organizações lutam para gerenciar identidades não apenas de seus funcionários, mas também de parceiros externos, fornecedores e distribuidores, e até mesmo de consumidores finais e clientes ou cidadãos. Além disso, a COVID-19 acelerou essa tendência, pois as organizações tiveram que fazer a transição rápida de seus funcionários para o trabalho remoto e identificar soluções seguras e econômicas para a continuidade dos negócios.
- 3.3.4.4.1.3.** Houve um aumento de 300% nos ataques relacionados à identidade no ano passado, e os clientes estão em busca de parceiros confiáveis e novas

maneiras de proteger e monitorar proativamente a segurança da propriedade intelectual e dos dados do cliente para proteger seus negócios. A especialização em Gerenciamento de Identidade e Acesso foi projetada para ajudar os clientes a identificarem quais parceiros têm as capacidades técnicas e a experiência comprovada na implementação de cargas de trabalho de Identidade Microsoft com Microsoft Entra ID.

**3.3.4.5. Especialização Azure Expert MSP**

**3.3.4.5.1.** Justificativa: A Contratante necessita de eficiência operacional garantida para refletir na gestão dos créditos de Azure adquiridos, gerando economicidade para os serviços de nuvem do Azure. Especialização necessária para o item 26 - “Serviço Técnico Especializado” da tabela 02 - Serviços e item 12 da Tabela 01 – Licenças Microsoft.

**3.3.5.** A LICITANTE deverá apresentar, até a data de assinatura do contrato, comprovação de que possui em seu quadro técnico permanente profissionais com, no mínimo, os seguintes perfis:

**3.3.5.1.** Deve possuir pelo menos 01 (um) profissional com certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos;

**3.3.5.1.1.** Justificativa: Mapeamento de riscos e questões dos projetos, gestão da entrega junto a Contratante para garantir excelência na gestão técnica dos projetos solicitados no item de contratação dos serviços listados na Tabela 2 – Serviços do item 1.

**3.3.5.2.** Deve possuir pelo menos 02 (dois) profissionais com ao menos 02 (duas) das certificações profissionais abaixo:

**3.3.5.2.1.** Microsoft 365 Identity and Services

**3.3.5.2.2.** Managing Office 365 Identities and Requirements

**3.3.5.2.3.** Microsoft Security, Compliance, and Identity Fundamentals

**3.3.5.2.4.** Enabling Office 365 Services

**3.3.5.2.5.** Azure Solutions Architect

**3.3.5.3.** Justificativa: Exigência técnica de excelência na execução para não impactar no processo produtivo da CONTRATANTE, que consta no item de contratação dos serviços listados na Tabela 2 – Serviços do item 1.

**3.4. Descrição das Especificações dos Requisitos Técnicos**

**3.4.1. Características dos itens:**

**3.4.1.1.** Descrição das Especificações dos Requisitos Técnicos

**3.4.1.1.1.** Licenças de sistema operacional e de acesso por cliente.

- 3.4.1.1.2. Windows Server 2022 Datacenter Edition ou superior;
- 3.4.1.1.3. Licença para uso permanente (perpétua);
- 3.4.1.1.4. O licenciamento deve garantir o direito a atualizações de segurança e correções durante o ciclo de vida do produto;
- 3.4.1.1.5. Suportar até 4 (quatro) processadores físicos no mesmo host, independentemente do número de núcleos (core);
- 3.4.1.1.6. Sem limitação para o número de instâncias virtuais;
- 3.4.1.1.7. Sem limitação para uso em qualquer plataforma de virtualização utilizada pelo host físico;
- 3.4.1.1.8. Todos os recursos definidos no folheto de licenciamento Microsoft para a edição “datacenter”;
- 3.4.1.1.9. Com Software Assurance (garantia de atualização para última versão) por 3 (três) anos.

3.4.1.1.10. A descrição das licenças que serão contratadas consta da tabela abaixo:

3.4.1.1.10.1. Tabela 1 – Licenças Microsoft

Item	Part Number	Descrição do Item
1	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User
2	PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User
3	PEP-00002	M365 E5 Compliance Sub Per User
4	JFX-00003	M365 F3 FUSL Sub Per User
5	8RU-00005	M365 F5 Security + Compliance Sub Add-on
6	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB
7	83I-00001	Microsoft 365 Copilot - addon
8	1O4-00001	Power Automate Premium USL Sub Per User / por usuário com RPA
9	8F5-00001	Power Automate Process Sub Per User / Por

		Processo
10	SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User
11	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User
12	6QK-00001	Azure prepayment
13	GSL-00002	Power BI Premium P1 Sub
14	WFI-00005	Teams Premium Introductory Pricing Sub Per User
15	NP1-00001	Microsoft eCDN Sub Per User
16	7LS-00002	Project P3 Sub Per User
17	N9U-00002	Visio P2 Sub Per User
18	9EA-00268	Win Server DC Core SLng AS 2L
19	7JQ-00355	SQL Server Enterprise Core SLng AS 2L
20	6VC-01290	WinRmtDsktpSr vcsCAL SNGL SA MVL UsrCAL
21	6VC-01288	WinRmtDsktpSr vcsCAL SNGL LicSA MVL UsrCAL
22	77D-00111	Visual Studio Pro MSDN ALng SA
23	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA

**3.4.1.11.** Os Serviços a serem contratados constam da tabela abaixo:

**3.4.1.11.1.** Tabela 2 – Serviços

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
24	Implantação – Gestão de Ativos	1
24	Segurança na produtividade e trabalho remoto	1
26	Serviço Técnico Especializado	3500

### Versões do Produto

**3.2 Microsoft 365 E3:** Licenças de uso de software **Microsoft 365 E3**, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**3.2.1** Recursos oferecidos por usuário licenciado:

**3.2.1.1** O Microsoft 365 E3 inclui

- 3.2.1.2** Word
- 3.2.1.3** Excel
- 3.2.1.4** PowerPoint
- 3.2.1.5** Outlook
- 3.2.1.6** OneNote
- 3.2.1.7** SharePoint
- 3.2.1.8** OneDrive
- 3.2.1.9** Microsoft Teams
- 3.2.1.10** Windows
- 3.2.1.11** Windows 11 Enterprise E3
- 3.2.1.12** Microsoft 365 Apps para Grandes Empresas
- 3.2.1.13** Microsoft 365 para dispositivos móveis
- 3.2.1.14** Microsoft 365 na Web
- 3.2.1.15** Outlook
- 3.2.1.16** Exchange
- 3.2.1.17** Microsoft Bookings
- 3.2.1.18** Microsoft Teams
- 3.2.1.19** SharePoint
- 3.2.1.20** Visio para a Web
- 3.2.1.21** OneDrive para trabalho
- 3.2.1.22** Microsoft Stream
- 3.2.1.23** Power Apps para Microsoft 365
- 3.2.1.24** Power Automate para Microsoft 365
- 3.2.1.25** Power Virtual Agents para o Teams
- 3.2.1.26** Dataverse for Teams
- 3.2.1.27** Microsoft Planner
- 3.2.1.28** Microsoft To Do
- 3.2.1.29** Microsoft Viva Engage (comunidade e conversas)
- 3.2.1.30** Microsoft Viva Insights (insights pessoais)
- 3.2.1.31** Centro de administração do Microsoft 365
- 3.2.1.32** Microsoft Viva Connections
- 3.2.1.33** Solução proativa de análise de ponto de extremidade
- 3.2.1.34** Windows Autopilot
- 3.2.1.35** Windows Hello
- 3.2.1.36** Microsoft Intune
- 3.2.1.37** Direct Access

- 3.2.1.38** Windows Defender Credential Guard
- 3.2.1.39** Windows Defender Application Control
- 3.2.1.40** Microsoft Entra ID P1
- 3.2.1.41** Proteção de Informações do Windows
- 3.2.1.42** Microsoft Defender Antivírus
- 3.2.1.43** Microsoft Secure Score
- 3.2.1.44** Prevenção Contra Perda de Dados do Microsoft Purview (para email e arquivos)
- 3.2.1.45** Descoberta Eletrônica do Microsoft Purview
- 3.2.1.46** BitLocker
- 3.2.1.47** Windows Autopatch
- 3.2.1.48** Centro de Conformidade e Segurança da Microsoft
- 3.2.1.49** Impressão Universal
- 3.2.1.50** Ferramentas de auditoria básica e retenção
- 3.2.1.51** Integridade do dispositivo
- 3.2.1.52** Proteção de Informações do Azure Plano 1
- 3.2.1.53** Microsoft Loop

Maiores detalhes em: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/microsoft365-plans-and-pricing?rtc=1#footnote2>

### **3.2.2 Requisitos:**

- 3.2.2.1** Acesso à Internet para uso dos softwares;
- 3.2.2.2** Os computadores que terão instalados os pacotes MS Office deverão atender as seguintes configurações mínimas:
  - 3.2.2.3** Processador: 1,6 giga-hertz (GHz) ou mais rápido, 2 núcleos
  - 3.2.2.4** Memória: 2 GB de RAM (32 bits); 4 GB de RAM (64 bits);
  - 3.2.2.5** Disco rígido: 4,0 GB de espaço disponível em disco;
  - 3.2.2.6** Sistema operacional: Windows 7 ou superior.
  - 3.2.2.7** .NET versão 4.6 ou superior.

## **3.3 Microsoft 365 F3: Licenças de uso de software Microsoft 365 F3, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

### **3.3.1 Recursos oferecidos por usuário licenciado:**

- 3.3.1.1.1** O Microsoft 365 F3 inclui aplicativos Web e móveis do Microsoft 365
- 3.3.1.1.2** O Microsoft 365 inclui versões para Web e dispositivos móveis do Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote, bem como versões para área de trabalho e dispositivos móveis do Teams.
- 3.3.1.1.3** Word
- 3.3.1.1.4** Excel
- 3.3.1.1.5** PowerPoint
- 3.3.1.1.6** Outlook
- 3.3.1.1.7** OneNote
- 3.3.1.1.8** Teams
- 3.3.1.1.9** Windows
- 3.3.1.1.10** Recursos

- 3.3.1.1.11** Ferramentas de proteção contra ameaças, segurança, conformidade e colaboração.
- 3.3.1.1.12** Aplicativos de produtividade na Web e em dispositivos móveis
- 3.3.1.1.13** Use aplicativos do Word, Excel, PowerPoint e OneNote projetados para todos os tablets e dispositivos móveis.<sup>1</sup>
- 3.3.1.1.14** Exchange
- 3.3.1.1.15** Microsoft OneDrive para trabalho
- 3.3.1.1.16** Outlook para Web e dispositivos móveis
- 3.3.1.1.17** Microsoft Stream
- 3.3.1.1.18** Microsoft Teams
- 3.3.1.1.19** Microsoft Bookings
- 3.3.1.1.20** Microsoft Viva Connections
- 3.3.1.1.21** Windows 11 Enterprise E3
- 3.3.1.1.22** Microsoft Viva Engage (comunidade e conversas)
- 3.3.1.1.23** Power Apps para Microsoft 365
- 3.3.1.1.24** Grupos do Microsoft 365
- 3.3.1.1.25** Power Automate para Microsoft 365
- 3.3.1.1.26** Power Virtual Agents para o Teams
- 3.3.1.1.27** Dataverse for Teams
- 3.3.1.1.28** SharePoint Online
- 3.3.1.1.29** Microsoft To Do
- 3.3.1.1.30** Impressão Universal
- 3.3.1.1.31** API do Microsoft Graph
- 3.3.1.1.32** Windows Hello
- 3.3.1.1.33** Microsoft Planner
- 3.3.1.1.34** Equivalência de CAL entre Windows Server, RMS e Microsoft Identity Management
- 3.3.1.1.35** Forms
- 3.3.1.1.36** Credential Guard
- 3.3.1.1.37** Microsoft Advanced Threat Analytics
- 3.3.1.1.38** Microsoft Entra ID P1
- 3.3.1.1.39** Device Guard
- 3.3.1.1.40** Microsoft Defender Antivírus
- 3.3.1.1.41** Proteção de Informações do Windows
- 3.3.1.1.42** Windows Defender Application Guard
- 3.3.1.1.43** Centro de Conformidade e Segurança da Microsoft
- 3.3.1.1.44** BitLocker e BitLocker To Go
- 3.3.1.1.45** Ferramentas de auditoria básica e retenção
- 3.3.1.1.46** Microsoft Secure Score
- 3.3.1.1.47** Visio para a Web
- 3.3.1.1.48** Proteção de Informações do Azure
- 3.3.1.1.49** Windows Autopilot

**3.3.2 Requisitos:**

- 3.3.2.1** Acesso à Internet para uso dos softwares;
- 3.3.2.2** Os computadores que terão instalados os pacotes MS Office deverão atender as seguintes configurações mínimas:
- 3.3.2.3** Processador: 1,6 giga-hertz (GHz) ou mais rápido, 2 núcleos

**3.3.2.4** Memória: 2 GB de RAM (32 bits); 4 GB de RAM (64 bits);

**3.3.2.5** Disco rígido: 4,0 GB de espaço disponível em disco;

**3.3.2.6** Sistema operacional: Windows 7 ou superior.

**3.3.2.7** .NET versão 4.6 ou superior.

**3.4 Microsoft 365 E5 Security (Complemento):** Licenças de uso de software **Microsoft 365 E5 Security**, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**3.4.1** Recursos oferecidos por usuário licenciado:

**3.4.1.1** Proteção avançada de email

**3.4.1.2** Proteção avançada de identidade

**3.4.1.3** Proteção avançada de dispositivo

**3.4.2** Requisitos:

**3.4.2.1** Acesso à Internet para uso dos softwares;

**3.4.2.2** Os computadores que terão instalados os pacotes MS Office deverão atender as seguintes configurações mínimas:

**3.4.2.3** Processador: 1,6 giga-hertz (GHz) ou mais rápido, 2 núcleos

**3.4.2.4** Memória: 2 GB de RAM (32 bits); 4 GB de RAM (64 bits);

**3.4.2.5** Disco rígido: 4,0 GB de espaço disponível em disco;

**3.4.2.6** Sistema operacional: Windows 7 ou superior.

**3.4.2.7** .NET versão 4.6 ou superior.

**3.5 Microsoft 365 E5 Compliance (Complemento):** Licenças de uso de software **Microsoft 365 E5 Security**, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**3.5.1** Recursos oferecidos por usuário licenciado:

**3.5.1.1** Auditoria avançada

**3.5.1.2** Descoberta de informações e investigação avançada

**3.5.2** Requisitos:

**3.5.2.1** Acesso à Internet para uso dos softwares;

**3.5.2.2** Os computadores que terão instalados os pacotes MS Office deverão atender as seguintes configurações mínimas:

**3.5.2.3** Processador: 1,6 giga-hertz (GHz) ou mais rápido, 2 núcleos

**3.5.2.4** Memória: 2 GB de RAM (32 bits); 4 GB de RAM (64 bits);

**3.5.2.5** Disco rígido: 4,0 GB de espaço disponível em disco;

**3.5.2.6** Sistema operacional: Windows 7 ou superior.

**3.5.2.7** .NET versão 4.6 ou superior.

**3.6 Microsoft 365 F5 Compliance e Security (Complemento):** Licenças de uso de software **Microsoft 365 F5 Security e Compliance**, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**3.6.1** Recursos oferecidos por usuário licenciado:

**3.6.1.1** Auditoria avançada

**3.6.1.2** Descoberta de informações e investigação avançada

**3.6.1.3** Proteção avançada de email

**3.6.1.4** Proteção avançada de identidade

**3.6.1.5** Proteção avançada de dispositivo

**3.7 Microsoft PowerBI PRO, PowerBi Premium: Licenças de uso da plataforma Microsoft PowerBI, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses**

**3.7.1** Descrição: O Power BI é uma plataforma de análise de dados desenvolvida pela Microsoft, projetada para permitir que usuários visualizem seus dados e compartilhem insights em toda a organização ou os incorporem em aplicativos ou sites. Ele oferece uma variedade de ferramentas para transformar dados brutos em informações significativas, por meio de recursos de criação de relatórios, painéis interativos e análise de dados.

**3.8 Créditos Azure – Azure Prepayment : Créditos para uso da plataforma Microsoft Azure, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

**3.8.1** Descrição: O Azure é uma plataforma de computação em nuvem da Microsoft que oferece uma variedade de serviços e recursos para desenvolvimento, implantação e gerenciamento de aplicativos e serviços. Essa plataforma permite que empresas e desenvolvedores criem, hospedem e dimensionem aplicativos de maneira eficiente, sem a necessidade de investir em infraestrutura física.

**3.9 Power Apps: Licenças de uso da plataforma Microsoft Power Apps, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses**

**3.9.1** Descrição: O Power Apps é um pacote de aplicativos, serviços, conectores e plataforma de dados que fornece um ambiente de desenvolvimento de aplicativos rápido para criar aplicativos personalizados para as necessidades de negócios. Ao usar o Power Apps, o usuário poderá criar rapidamente aplicativos de negócios personalizados que se conectam aos seus dados comerciais armazenados tanto na plataforma de dados subjacente (Microsoft Dataverse) quanto em várias fontes de dados online e locais (SharePoint, Microsoft 365, Dynamics 365, SQL Server e outros).

**3.10 Power Automate: Licenças de uso da plataforma Microsoft Power Automate, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

**3.10.1** Descrição: O Power Automate é um serviço com o qual você pode criar fluxos de trabalho automatizados entre seus aplicativos e serviços favoritos para sincronizar arquivos, obter notificações, coletar dados e muito mais.

**3.5. Suporte e Garantia para as licenças**

**3.5.1.** Todas as licenças deverão acompanhar garantia durante toda a duração do contrato, e deverá ser permitido a atualização para as versões mais recentes dos softwares imediatamente após seus lançamentos;

**3.5.2.** A CONTRATADA deverá garantir o suporte completo a todos os softwares e serviços contratados, durante toda a vigência do contrato.

**3.5.3.** O escopo dos chamados de suporte deverá contemplar, no mínimo, o seguinte:

- 3.5.3.1.** Dúvidas operacionais e resolução de problemas referentes às licenças de software adquiridas;
- 3.5.3.2.** Problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças;
- 3.5.3.3.** Esclarecimento de questões referentes ao faturamento ou licenciamento dos produtos;
- 3.5.3.4.** Esclarecimento de questões referentes ao contrato de licenciamento Microsoft;
- 3.5.4.** Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE um relatório contendo todas as informações referentes aos chamados já abertos até o momento. Este relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 3.5.4.1.** Quantidade de chamados abertos;
  - 3.5.4.2.** Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo;
  - 3.5.4.3.** Prazo médio de atendimento dos chamados.
- 3.5.5.** O serviço deve consistir em processo de atendimento estruturado, baseado em metodologia ou boa prática reconhecida - ISO/IEC 20.000 ou ITIL, por exemplo - com registro de chamado e incidentes e definição de prioridades, procedimento padronizado de atendimento, e canais de comunicação, disponibilizados durante a vigência do contrato;
- 3.5.6.** O serviço deve dispor de Ponto Único de Contato, com características de Central de Serviços, acessível, no mínimo, por meio de ligação telefônica gratuita e por chat, disponível em regime 24x7;
  - 3.5.6.1.** O Ponto Único de Contato deve permitir a abertura e o registro de chamados e incidentes sem limite de quantidade durante a vigência do contrato;
- 3.5.7.** O CONTRATANTE indicará formalmente os agentes autorizados a abrir chamados por meio do Ponto Único de Contato ou outro canal de atendimento disponível;
- 3.5.8.** A CONTRATADA não poderá limitar o número de agentes autorizados a abrir chamados no Ponto único de Contato ou outros canais de atendimento disponíveis;
- 3.5.9.** O atendimento a todos os chamados deve ser em língua portuguesa do Brasil;
- 3.5.10.** O serviço deve utilizar roteiros de atendimento pré-definidos para cada tipo de ocorrência, visando padronizar o atendimento, e proporcionar definição de metas e indicadores aceitáveis para o serviço;
- 3.5.11.** O serviço deverá utilizar sistema informatizado para registro e acompanhamento de todo o ciclo de vida dos chamados e incidentes informados pela CONTRATANTE;

- 3.5.12.** O serviço de suporte poderá ser fornecido diretamente pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE. Quando fornecido pela CONTRATADA, deverá permitir, quando do interesse do CONTRATANTE, a abertura de chamados diretamente com o FABRICANTE, com o devido acompanhamento da CONTRATADA;
- 3.5.13.** O serviço deve ser estruturado em três níveis de atendimento;
- 3.5.14.** O serviço de suporte técnico observará Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE), para, no máximo, três categorias de severidade: alta, média e baixa, de acordo com os seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Tempo máximo de resposta inicial
Alta	Serviço indisponível	15 (quinze) minutos
Média	Serviço com disponibilidade intermitente	30 (trinta) minutos
Baixa	Serviço disponível com comportamento anormal, causando problemas de configuração ou de provisionamento	1 (uma) hora

### **3.6. Gerenciamento das licenças de software Microsoft**

- 3.6.1.** Para melhor controle das licenças de software adquiridas através desta licitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um Portal de Contratos, onde o CONTRATANTE poderá acompanhar o andamento do contrato e neste deverão ser disponibilizadas as seguintes funcionalidades:
- 3.6.1.1.** O portal de Contratos deverá disponibilizar informações de tipo de contrato e validade do contrato Microsoft, informações do preposto do contrato, além de permitir pesquisa por tipo de documento, sendo estes: contrato, empenho, nota fiscal, welcome kit, edital e plano de adoção.
- 3.6.1.2.** O Portal de Contratos deverá possuir a funcionalidade de pesquisa por palavras ou texto;
- 3.6.1.3.** O Portal de Contratos deverá possuir a funcionalidade de abertura de chamados Web, por Chat e por telefone, informações estas que deverão constar no Welcome Kit a ser entregue pela Contratada;
- 3.6.1.4.** O Portal de Contratos deverá apresentar disponibilidade 24x7;
- 3.6.1.5.** O Número de usuários suportados pelo Portal de Contratos deverá ser ilimitado;
- 3.6.1.6.** O usuário poderá realizar download dos arquivos disponíveis no Portal;
- 3.6.1.7.** O usuário não poderá apagar dados do Portal de Contratos;
- 3.6.1.8.** O Portal de Contratos poderá ser acessado via Smartphone;

**3.6.1.9.** O Portal de Contratos deverá ser suportado pelos seguintes Browsers em sua última versão:

**3.6.1.9.1.** Microsoft Internet Explorer;

**3.6.1.9.2.** Microsoft Edge;

**3.6.1.9.3.** Firefox.

**3.6.1.10.** O Portal de Contratos deverá apresentar recurso de notificação por e-mail que será ativada sempre que houver alterações de arquivos ou no caso de adição de novos arquivos ao Portal.

**3.6.1.11.** Referente à Identificação e Autenticação, o portal deverá permitir aos usuários realizarem autenticação utilizando suas credenciais de Office 365;

### **3.7.** Gerenciamento dos recursos de nuvem Azure

**3.7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer solução para rastrear e otimizar gastos da plataforma Azure, além de alinhar a capacidade de recursos à demanda real de carga de trabalho.

**3.7.1.1.** Com objetivo de evitar impactos financeiros e realizar ajustes no Billing da Cloud, a solução deve possuir indicador com tendência preditiva dos custos a nível de assinatura e componentes.

**3.7.1.2.** A solução deve conter relatório com Indicador diário por componente, composto por mês atual, mês anterior e uma KPI informando se o índice está acima ou abaixo nos comparativos, demonstrado em formato de percentual.

**3.7.1.3.** É requisito conter Relatório com Filtros por componente com capacidade de selecionar meses anteriores e refleti-los no mesmo gráfico

**3.7.1.4.** Indicadores em formato de percentual para identificar anomalias, com capacidade de agregar diversos meses

**3.7.1.5.** A Solução deve identificar de forma automática recursos sem uso

**3.7.1.6.** Capacidade de gerar Alertas de custos excedido

**3.7.1.7.** A solução deve oferecer suporte a MFA e possibilidade de criar vários níveis de permissionamentos baseado em perfil

**3.7.1.8.** Suporte a visão múltiplas de contas no Azure

**3.7.1.9.** Português é a Linguagem que deve ser suportada na Solução.

**3.7.1.10.** A Plataforma deverá permitir a criação de painéis (dashboards) com gráficos de gestão sem a necessidade de programação e alteração do código-fonte

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 4.1. Responsabilidades da CONTRATANTE

- 4.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.6. Disponibilizar toda infraestrutura de hardware necessária para a instalação da solução objeto deste edital e seus anexos.
- 4.1.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1. Responsabilidades da CONTRATADA

- 5.1.1. Na assinatura do contrato, indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.1.4. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, versão e prazo de garantia ou validade;

- 5.1.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo a solução contratada a seguindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o BANCO DA AMAZÔNIA autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com o edital e seus anexos.
- 5.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 5.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 5.1.11. Relatar ao BANCO DA AMAZÔNIA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.1.16. Estar aderente aos normativos internos do Banco da Amazônia, em especial aos de Tecnologia da Informação.

## 6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

- 6.2.** A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência de Infraestrutura e Produção (GPROD) que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 6.3.** A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.
- 6.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

## **7. GARANTIAS CONTRATUAIS**

**7.1.** A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência, a garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as seguintes condições:

- 7.1.1.** Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 7.1.2.** A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.
- 7.1.3.** A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

**7.2.** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA no término do Contrato.

- 7.2.1.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir danos diretos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- 7.2.2.** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.
- 7.2.3.** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.

**7.3.** No caso de **SEGURO-GARANTIA** o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

**7.3.1.** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**7.3.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**7.4.** No caso da **FIANÇA BANCÁRIA** deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

**7.4.1.** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;

**7.4.2.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial;

**7.4.3.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**7.5.** A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

**7.6.** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

**7.7.** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

## **8. OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1.** A **CONTRATADA** e seus profissionais transferem para o **BANCO DA AMAZÔNIA**, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre

procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.

- 8.2.** É vedada a contratação, pela empresa prestadora de serviço, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor ativo ou aposentado do quadro do BANCO DA AMAZÔNIA ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge ou companheiro (a).
- 8.3.** É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do BANCO DA AMAZÔNIA.

#### **8.4. Transição dos Serviços – Encerramento do Contrato**

**8.4.1.** A transição contratual ao final do contrato, deverá possuir repasse de conhecimento e deverá ser apresentado pela Contratada um planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento, no qual deverão ser observados no mínimo:

- 8.4.1.1.** A entrega das versões finais das licenças e sua documentação;
- 8.4.1.2.** A transferência de conhecimento final sobre a execução e a manutenção da solução;
- 8.4.1.3.** A revogação de perfis de acesso utilizados pela Contratada;
- 8.4.1.4.** A eliminação de caixas postais caso tenha sido criada alguma no ambiente no BASA; e
- 8.4.1.5.** Outras que se apliquem.

#### **8.5. Responsabilidade Sócio Ambiental**

**8.5.1.** A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

- 8.5.1.1.** Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

- 8.5.1.2.** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.
- 8.5.1.3.** Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 8.5.1.4.** Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 8.5.1.5.** Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação seja poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.
- 8.5.1.6.** Realizar programas internos de treinamentos específicos de seus empregados, quanto às noções e práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética (economia de água, energia elétrica, copo descartável, papel toalha, papel para impressão, uso de detergente biodegradável, descarte de óleo/gordura nas tubulações de esgoto e água pluvial, entre outros inerentes ao objeto contratual), nos primeiros trinta (30) dias de execução contratual, observadas as normas ambientais vigentes.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** O proponente/adjudicatário estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a)** não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não manter a proposta; multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- g)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois) por cento sobre o valor de sua proposta;
- h)** Apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre valor de sua proposta;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre valor de sua proposta;
- j)** Fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta;
- k)** Cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

**9.2.** O proponente que se comportar com má fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 112 do Regulamento.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o BASA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**9.3.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

**9.3.2.** Multa de:

**9.3.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.

**9.3.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**9.3.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**9.3.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

**9.3.2.5.** até 1% (um por cento) por dia útil de atraso na implantação dos serviços. A referida multa terá como base o valor global referente ao serviço descumprido;

**9.3.2.6.** até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a critério da autoridade competente do BASA, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais, não previstas nos itens acima.

**9.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BASA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

**9.4.** O total das multas aplicadas não poderá exceder o montante de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

- 9.5.** Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor das multas definidas no contrato será descontado da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação previstas nos artigo 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 9.6.** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s) , cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.”
- 9.7.** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 9.6 far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 9.8.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas somente poderá ser aplicada após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis. observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.
- 9.10.** A imposição de penalidades não impede a extinção do Contrato pelo **BASA**, nos termos da legislação aplicável.
- 9.11.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o **BASA** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a da garantia do contrato.
- 9.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.
- 9.14.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

## 10. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados no BANCO DA AMAZÔNIA em Belém – PA, no endereço:

<b>BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)</b> ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 5º ANDAR BAIRRO: CAMPINA CEP: 66.017-000 CIDADE: BELÉM-PA Telefone: (91) 4008-3888
<b>BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE BACKUP)</b> ENDEREÇO: BR 316 KM 02 S/N BAIRRO: ATALAIA CEP: 67.013-000

**CIDADE: ANANINDEUA-PA**  
Telefone: (91) 4008-3930

## **11. DA VIGÊNCIA E REAJUSTES**

- 11.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.2.** O Contrato terá vigência de 36 (Trinta e Seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 71, da Lei nº 13.303/2016, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação, e deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma da Lei.
- 11.3.** Para efeitos de renovação contratual são considerados como serviços continuados os serviços de suporte técnico e garantia, e serviço de operação assistida e transferência de conhecimento.
- 11.4.** Caso ocorram prorrogações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.
- 11.5.** Em conformidade com a IN SGD/ME nº 01/2019, a prorrogação do CONTRATO será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o BANCO DA AMAZÔNIA.
- 11.6.** Os valores serão reajustados com base no ICTI do período, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta apresentada quando do processo licitatório, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 11.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato.
- 11.9.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

**11.10.**O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá (ão) alteração (ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento das licenças obedecerá aos seguintes critérios:

Item	Part Number	Descrição do Item	Programa de Licenciamento	Descrição	Periodicidade	Condições de pagamento
1	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	EAS	Início da cobertura contratual com garantia de atualização de versões incluindo suporte técnico	Parcela anual no ato de início da cobertura contratual na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	Anual, a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF
2	PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	EAS			
3	PEP-00002	M365 E5 Compliance Sub Per User	EAS			
4	JFX-00003	M365 F3 FUSL Sub Per User	EAS			
5	8RU-00005	M365 F5 Security + Compliance Sub Add-on	EAS			
6	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	EAS			
7	83I-00001	Microsoft 365 Copilot - addon	EAS			
8	1O4-00001	Power Automate Premium USL Sub Per User / por usuário com RPA	EAS			
9	8F5-00001	Power Automate Process Sub Per User / Por Processo	EAS			
10	SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User	EAS			
11	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	EAS			
12	6QK-00001	Azure prepayment	EAS			
13	GSL-00002	Power BI Premium P1 Sub	EAS			
14	WFI-00005	Teams Premium Introductory Pricing Sub Per User	EAS			

15	NP1-00001	Microsoft eCDN Sub Per User	EAS	<p>Início da cobertura contratual com garantia de atualização de versões incluindo suporte técnico</p>	<p>Parcela única no ato de início da cobertura contratual na data de início da vigência do contrato.</p>	<p>Única, mediante entrega e apresentação da NF</p>
16	7LS-00002	Project P3 Sub Per User	EAS			
17	N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	EAS			
18	9EA-00268	Win Server DC Core SLng AS 2L	Select Plus			
19	7JQ-00355	SQL Server Enterprise Core SLng AS 2L	Select Plus			
20	6VC-01290	WinRmtDsktpSrv csCAL SNGL SA MVL UsrCAL	Select Plus			
21	6VC-01288	WinRmtDsktpSrv csCAL SNGL LicSA MVL UsrCAL	Select Plus			
22	77D-00111	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	Select Plus			
23	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Select Plus			

**12.1.** O pagamento dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:

**12.1.1. Tabela 2 – Serviços**

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
24	Implantação – Gestão de Ativos	1
25	Segurança na produtividade e trabalho remoto	1
26	Serviço Técnico Especializado	3500

- 12.2.** Os serviços especificados serão pagos em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Aceite do BASA.
- 12.3.** Para os serviços contratados sob demanda através de Unidade de Serviço Técnico, o pagamento será correspondente à quantidade acordada para o serviço e em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 12.4.** As compras futuras de licenças do tipo EAS serão PRO-RATA, seguindo o mecanismo de contrato Microsoft, para que a compra futura possa ser adicionada no mesmo contrato firmado na compra inicial de licenças conforme consta da tabela 01 descrita no objeto desta contratação.

- 12.5.** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços.
- 12.6.** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.
- 12.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.8.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.11.** Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.11.1.** O prazo de validade;
- 12.11.2.** A data da emissão;
- 12.11.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.11.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 12.11.5.** O valor a pagar; e

- 12.11.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.
- 12.14.** O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1.** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas abaixo do Orçamento do CONTRATANTE:

- 13.1.1.** 27.065-2 – Licença de software
- 13.1.2.** 82.022-9 - Execução de Serviços - S/INSS PJ

### **14. DA RESCISÃO**

**14.1.** A rescisão poderá ocorrer:

- 14.1.1.** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
  - 14.1.2.** Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
  - 14.1.3.** Judicialmente nos termos da legislação.
- 14.2.** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:
- 14.2.1.** Paralisação injustificada dos serviços;
  - 14.2.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 14.2.3.** A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
  - 14.2.4.** A cessão ou transferência do contrato;
  - 14.2.5.** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
  - 14.2.6.** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
  - 14.2.7.** A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 14.2.8.** A dissolução da sociedade;
  - 14.2.9.** A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
  - 14.2.10.** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
  - 14.2.11.** O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no Contrato;
  - 14.2.12.** A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
  - 14.2.13.** O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
  - 14.2.14.** Razões de interesse público;
  - 14.2.15.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
  - 14.2.16.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;

- 14.2.17.** Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.
- 14.3.** O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.
- 14.4.** Também poderá ocorrer rescisão quando:
- 14.4.1.** Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
  - 14.4.2.** Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
  - 14.4.3.** Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
  - 14.4.4.** Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

## **15. DAS VEDAÇÕES**

- 15.1.** O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- 15.2.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao CONTRATADO utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## **16. SIGILO E INVOLABILIDADE**

- 16.1.** A CONTRATADA deverá assinar Termo de Sigilo, a fim de garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte e manutenção corretiva;
- 16.2.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao Banco da Amazônia S/A sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à mesma;

## **17. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 17.1.** Deverá ser emitida em 01 (uma) via, rubricada e assinada, por representante legal da licitante, onde deve constar o número de páginas da proposta.

- 17.2. Deverá constar o valor unitário e total para cada um dos lotes e seus itens, respeitando a unidade de medida e a quantidade estipulada.
- 17.3. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- 17.4. Conter declaração expressa de estarem inclusos nos preços listados todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas referentes a Contratação.
- 17.5. Especificar a razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital de licitação, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e demais informações importantes, bem como o número da conta corrente, o nome e código do Banco e a respectiva Agência para efeito de pagamentos dos serviços.
- 17.6. Especificar a qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, detalhando nome completo, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.
- 17.7. Nesta etapa o Pregoeiro poderá requerer juntamente com a proposta comercial os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica.

## **18. IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 18.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 18.1.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 18.1.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, no âmbito do CONTRATANTE, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.
- 18.2. Para efeitos de verificação das condições de impedimentos de que trata o item anterior, o BANCO DA AMAZÔNIA resguarda-se ao direito de promover as seguintes consultas:
  - 18.2.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública - SICAF;
  - 18.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
  - 18.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela CGU, no Portal da Transparência Pública;
  - 18.2.4. Verificação se a licitante vencedora possui em sua composição societária, algum servidor pertencente aos quadros do BANCO DA AMAZÔNIA, hipótese em que não será possível a celebração do contrato.
  - 18.2.5. Responsabilizar-se pela não contratação de parentes de servidores ativos e inativos do BANCO DA AMAZÔNIA, conforme os princípios constitucionais da moralidade e

da impensoalidade na Administração Pública ínsitos no Art. 37, caput, da Constituição Federal e entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, proferidos nos Acórdãos 926/2003 e 95/2005.

- 18.3. Que estiverem reunidas em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).
- 18.4. Não será permitida a participação de Cooperativas, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública nº 15001044/01, homologado pelo Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.
- 18.5. Não será permitida a participação simultânea de empresas do mesmo grupo econômico.

## **19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 19.1. Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:
  - 19.1.1. I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;
  - 19.1.2. II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;
  - 19.1.3. III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;
  - 19.1.4. IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
  - 19.1.5. V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 19.2. Os documentos referidos neste inciso poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos

## **20. HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **20.1. Qualificação Técnica**

**20.1.1.** Sobre esse assunto também trata o Acordão 1214-Plenário/2013, item 110, quando estabelece o conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que a CONTRATADA terá aptidão para executar o objeto pretendido. Sobre este direcionamento, este Termo de Referência foi feito para contratar empresa especializada para fornecimento das licenças citadas na tabela 1 do item 2.2.8, e prestação de 3500 unidades técnicas de serviço, item 26 da tabela 2 do item 2.2.9 deste Termo de Referência.

**20.1.2.** Nesse sentido as exigências de qualificação postas neste Termo de Referência são essenciais para verificação das condições de qualificação técnica para a execução do objeto Contratado, não tendo como finalidade restringir a competição e a pluralidade de fornecedores, ao contrário, objetiva-se garantir a qualidade na implantação da solução pretendida e dos serviços a serem prestados em decorrência de seu fornecimento.

**20.1.3.** A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência no fornecimento das licenças citadas na tabela 1 do item 2.2.8, descrevendo o quantitativo de 50% de cada um dos itens da tabela, e prestação de 1500 unidades técnicas de serviço, item 26 da tabela 2 do item 2.2.9 deste Termo de Referência.

**20.1.4.** Será aceita a somatória de atestados para a comprovação da qualificação técnica.

**20.1.4.1.** Não serão considerados atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

**20.1.4.2.** O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações ou documentos apresentados pela LICITANTE;

## **21. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

**21.1.** Juntamente com a documentação necessária no ato da contratação, deverá ser apresentado:

**21.1.1.** Carta do fabricante da solução a ser fornecida comprovando que a LICITANTE é revenda autorizada e apta a comercializar as licenças citadas na tabela 1 do item

2.2.8 deste Termo de Referência, devendo obrigatoriamente constar o nome da LICITANTE e seu CNPJ.

**21.1.2.** Lista indicando os dados de todos os profissionais que atuarão na execução do contrato, inclusive seus prepostos.

**21.1.2.1.** O preposto do contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços, e deverão ter as seguintes responsabilidades:

**21.1.2.1.1.** Apresentar ao Banco o planejamento de atendimento das Ordens de Serviço (OS) encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**21.1.2.1.2.** Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pelas OS.

**21.1.2.1.3.** Participar das reuniões regulares de acompanhamento do contrato, em periodicidade a ser definida pelo Banco, podendo ser por meio de conferência on-line ou presencial a ser definido pelo BANCO DA AMAZÔNIA.

**21.1.2.1.4.** Avaliar, em conjunto com o Banco, os níveis de serviço alcançados.

**21.1.2.1.5.** Participar, sempre que convocado pelo Banco, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas, quando aplicável.

**21.1.2.1.6.** Apresentar e negociar com o Banco medidas corretivas para OS com problema em sua execução, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste termo de referência.

**21.1.2.1.7.** Assegurar que as medidas negociadas com o Banco sejam devidamente observadas.

**21.1.2.1.8.** Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para as OS.

**21.1.2.1.9.** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços.

**21.1.2.1.10.** Realizar transferência de tecnologia, entendida como a passagem de conhecimento técnico aos empregados do Banco.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do Contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua totalidade. Na ocorrência de duplicidade de entendimento no texto deste Termo de Referência, as partes ajustarão as condições preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os resultados esperados pela execução contratual.

**22.2.** O Catálogo de Serviços e níveis de serviço, poderão ser atualizados mediante a necessidade de serviço e em comum acordo entre as partes, salvo quando houver alteração do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**22.3.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos

na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024****ANEXO II****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n.90023/2024 sob sistema de registro de preços  
Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ .....(.....), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

LOTE	Item	Part Number	Descrição	Programa de licenciamento	Quant.	Preço unitário	Valor Total Anual (Quant. X vlr unitário)	Valor Total para 36 meses
01	01	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	EAS	<b>2952</b>			
	02	PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	EAS	<b>583</b>			
	03	PEP-00002	M365 E5 Compliance Sub Per User	EAS	<b>583</b>			
	04	JFX-00003	M365 F3 FUSL Sub Per User	EAS	<b>370</b>			
	05	8RU-00005	M365 F5 Security + Compliance Sub Add-on	EAS	<b>370</b>			
	06	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	EAS	<b>37000</b>			
	06	83I-00001	Microsoft 365 Copilot - addon	EAS	<b>230</b>			
	08	104-00001	Power Automate Premium USL Sub Per User / por usuário com RPA	EAS	<b>55</b>			
	09	8F5-00001	Power Automate Process Sub Per User / Por Processo	EAS	<b>55</b>			
	10	SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User	EAS	<b>10</b>			
	11	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	EAS	<b>255</b>			
	12	6QK-00001	Azure prepayment	EAS	<b>51</b>			
	13	GSL-00002	Power BI Premium P1 Sub	EAS	<b>2</b>			

14	WFI-00005	Teams Premium Introductory Pricing Sub Per User	EAS	<b>283</b>			
15	NP1-00001	Microsoft eCDN Sub Per User	EAS	<b>2669</b>			
16	7LS-00002	Project P3 Sub Per User	EAS	<b>30</b>			
17	N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	EAS	<b>1</b>			
18	9EA-00268	Win Server DC Core SLng AS 2L	Select Plus	<b>368</b>			
19	7JQ-00355	SQL Server Enterprise Core SLng AS 2L	Select Plus	<b>40</b>			
20	6VC-01290	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL SA MVL UsrCAL	Select Plus	<b>10</b>			
21	6VC-01288	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSA MVL UsrCAL	Select Plus	<b>10</b>			
22	77D-00111	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	Select Plus	<b>10</b>			
23	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Select Plus	<b>10</b>			
24	**	Implantação – Gestão de Ativos	Entrega de Serviço	<b>1</b>			
25	**	Segurança na produtividade e trabalho remoto	Entrega de Serviço	<b>1</b>			
26	**	Serviço Técnico Especializado	UST	<b>3500</b>			
<b>VALOR TOTAL PARA 36 MESES</b>							

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. ....../....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a planilha de composição de preços:

.....			
.....			
.....			

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

( ) Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

( ) É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de ..... %, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.  
( ) Não é optante do Simples Nacional.

( ) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da ....., observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: .....

AGÊNCIA: .....

CONTA CORRENTE: .....

PRAÇA DE PAGAMENTO: .....

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. ....,/..... e de seus Anexos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação N. 90023/2024

Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

(x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024****ANEXO IV****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR  
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, sob o sistema de registro de preços, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo objeto é a contratação de empresa e prestação de serviços técnicos especializados de implantação, suporte técnico e repasse de conhecimento, bem como fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrições de software, considerando-se novas aquisições e renovações de licenciamentos Microsoft de propriedade do Banco da Amazônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*, nº \*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*\*.

---

assinatura do(a) declarante

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024****ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI  
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, sob o sistema de registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa e prestação de serviços técnicos especializados de implantação, suporte técnico e repasse de conhecimento, bem como fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrisões de software, considerando-se novas aquisições e renovações de licenciamentos Microsoft de propriedade do Banco da Amazônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumprí-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024****ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... /2024**

No dia xx de xxxxxx de 2024, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A , instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas , nº 800, Bairro da Campina, CEP xxxxxx, Belém Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxx, doravante designado BASA, neste ato representado por seus administradores ou pessoa delegada, denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 90023/2024 com seus Anexos, sob o sistema de registro de preços, homologado pela Diretoria Executiva do Banco em reunião de \*\*/\*\*/\*\*\*\*, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia xx/xx/xxxx, processo administrativo nº......., RESOLVEM registrar o(s) preço(s) para ..... oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ... com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIA , nos termos da Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, observadas as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte como peças integrantes: I- Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2024 e seus Anexos, sob o sistema de registro de preços; II- Proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDORE(S).

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem objeto desta Ata o registro ..... , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 90023/2024 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento dos serviços ocorrerá observadas as especificações constantes dos Anexos I do Edital Pregão Eletrônico nº 90023/2024 e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto da cláusula Primeira será fornecido conforme a descrição dos serviços contidos no Edital Pregão Eletrônico nº 90023/2024 e seus anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrentes desta Ata serão observadas as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 90023/2024 e seu anexos, que integra o presente instrumento como nele transcrita estivesse.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em cada fornecimento o produto será entregue no local indicado no respectivo contrato, observado o Anexo I e o prazo definido no item .... do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90023/2024.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O preço unitário ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições são as seguintes, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90023/2024, conforme abaixo:

Item	Part Number	Descrição	Programa de licenciamento	Quant.	Valor unitário (36 meses)	Valor Total (36 meses)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta Ata será(ao) formalizada(s) mediante termo de contrato (Anexo VII do Edital 90023/2024) o(s) qual(is) deverá(ao) ser assinado(s) e celebrados no prazo estabelecido pelo BASA devendo ser observados os quantitativos registrados, preços, as cláusulas, condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 90023/2024 e seus Anexos que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Banco não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor Beneficiária da presente Ata com terceiros, bem como quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou securitária e decorrente do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Fornecedor Beneficiária desta Ata assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor Beneficiária da presente Ata de Registro de preços, a forma de confecção do produto, não podendo, entretanto, modificar ou substituir as especificações fornecidas pelo Banco, salvo se por este expressamente autorizado em documento aditivo a esta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As quantidades indicadas representam estimativas de consumo durante a vigência desta Ata, sem que haja obrigação da aquisição total.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- A validade da Ata da Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais doze meses desde que comprovado o preço vantajoso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Banco não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo utilizar, para tanto, outros meios desde que permitidos, em Lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## DA REVISÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços , os preços registrados serão fixos e irreajustáveis salvo:

- a) No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prevista na cláusula Terceira , os preços registrados poderão ser reajustados com base no ICTI do período;
- b) No caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;
- c) No caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.”

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Banco convocará o fornecedor beneficiário para negociar a redução do preço registrado, obedecido o que se segue:

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrados em aplicação de penalidades administrativas;
- b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o Banco convocará os fornecedores do cadastro reserva quando houver, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seus registros cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, O banco procederá ao cancelamento desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado e o fornecedor beneficiário não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata. será facultado ao fornecedor beneficiário requerer ao Gerenciador da Ata a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado que:

- a) Neste caso o fornecedor beneficiário encaminhará juntamente com o pedido de alteração a documentação complementar comprobatória ou a planilha de custos que demonstrará a inviabilidade do preço registrado em relação pás condições inicialmente pactuadas;

- b) Na hipótese de não comprovação de existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado o pedido será indeferido pelo Gerenciador da Ata e o fornecedor beneficiário deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata sob pena de cancelamento do seu registro , nos termo da cláusula Quinta, sem prejuízos das sanções prevista no Edital Pregão Eletrônico nº 90023/2024 e legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor beneficiário, nos termos da linha anterior, o Gerenciador da Ata convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Parágrafo Quarto da cláusula Sexta;
- d) Se não obtiver êxito nas negociações o Gerenciador da Ata procederá o cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos da cláusula Quinta, parágrafo Nono;
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Parágrafo Terceiro e em sua alínea "a" dessa cláusula , o Gerenciador da Ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado."

**PARÁGRAFO QUARTO** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador da Ata poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o Gerenciador da Ata deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **DO CANCELAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Gerenciador da Ata.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “d” será formalizado por despacho do Gerenciador da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

#### **CADASTRO RESERVA**

**CLÁUSULA SEXTA** – O cadastro de reserva será anexado à presente Ata de Registro de Preços, sendo composto pelo registro:

- a) dos licitantes ou fornecedores que tiverem aceitado registrar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiveram sua proposta original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- o Gerenciador da Ata respeitará nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A utilização do cadastro de reserva aplica-se no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem registrar o objeto com preço igual ao do adjudicatário da licitação antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

**PARÁGRAFO QUARTO**- A habilitação de licitante que compor o cadastro de reserva a que se refere o a cláusula sexta somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital relativo ao processo que deu origem à presente Ata ;
- b) quando houver o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário ou do registro de preços.”

## CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O(s) fornecimento(s) da(s) licença(s) de softwares e sue(s) recebimento(s) e para prestação de serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, as obrigações do BASA e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Pregão Eletrônico nº 90023/2024 e seus Anexos

**CLÁUSULA OITAVA** - A ata de realização da sessão pública do pregão nº 90023/2024, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA** – Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 90023/2024 e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Fornecedor beneficiário deverá manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 90023/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento não poderá ser no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica vedado ao fornecedor beneficiária desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do BASA, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesta Ata de Registro de Preços. As partes convencionam não emitir quaisquer títulos ou crédito como exemplificadamente duplicatas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a anuência da outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os recursos orçamentários para cobertura da contratação estão previstos no orçamento 2024 do Banco da Amazônia por meio da rubrica:

**27.065-2 – Licença de software**

**82.022-9 - Execução de Serviços - S/INSS PJ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Fornecedor beneficiária da presente Ata será obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo Banco durante a vigência desta Ata mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para a data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de preços.

Belém(PA) \*\* de \*\*\* de \*\*\*

**ANEXO VII****PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2024****MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato n. ....../.....

**TERMO DE CONTRATO DE ..... QUE ENTRE SI  
FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA  
.....**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor(a) de \*\*\*\*\*, Sr(a).\*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, com sede em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*, Bairro \*\*\*\*\* , CEP: nº \*\*\*\*\*-\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\*\*\* (cargo), Sr(a).\*\*\*\*\* (nome completo),\*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*/SSP-(UF) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do CONTRATANTE, datada de \*\*.\*\*.202X, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90023/2024, sob o sistema de registro de preços, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/2016, de 30.06.2016, do Decreto nº 8.945/2026 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A e suas alterações e do Código Civil Brasileiro.

**DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa e prestação de serviços técnicos especializados de implantação, suporte técnico e repasse de conhecimento, bem como fornecimento de .... (...) licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrições de software, considerando-se novas aquisições e renovações de licenciamentos Microsoft de propriedade do Banco da Amazônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações constantes do **Adendo I - Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº ...../2024** deste instrumento.

**1.2.** O presente contrato decorre do processo nº ...../....., realizado pelo edital de licitação nº 90023/2024, sob sistema de registro de preços.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS**

**2.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência.

Adendo 2 – Termo de Política Anticorrupção.

Adendo 3 – Termo de Confidencialidade e sigilo de dados de informação.

Adendo 4 – Matriz de Risco.

**2.2.** Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

**3.1.** O prazo para início de execução do objeto desta contratação será após a assinatura do contrato no prazo estipulado no Adendo I deste contrato – Termo de Referência, e o prazo de vigência é de 36 meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor Total Global de R\$.....

**4.1.1.** O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, nas rubricas abaixo:

**27.065-2 – Licença de software.**

**82.022-9 – Execução de serviços – S/INSS PJ.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA**

**5.1.** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao Banco da Amazônia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a

cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

**5.1.1.** A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

- a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia:

I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

- b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco [====], Agência [====], Conta Corrente n. [====], em nome do Banco da Amazônia. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

- c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia.

**5.1.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao Banco da Amazônia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**5.2.** A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

**5.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza O Banco da Amazônia a:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

**5.3.** A garantia deve ser considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Banco da Amazônia, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido no Termo de Referência Adendo I e seus anexos, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

**6.1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

**6.1.2.** O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

**6.2.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

**6.3.** A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Banco da Amazônia. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

**6.4.** A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

**6.5.** O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

**6.6.** Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

**6.6.1.** Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

**6.7.** As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exonerado de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**6.8.** No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**6.8.1.** A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**6.8.2.** O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

**6.9.** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o

restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**6.10.** Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia - .....

E-mail CONTRATADA - .....

**6.10.1.** As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.10.2.** Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

**6.11.** A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos bens.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

**7.1.** O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma do Termo de Referência Adendo I deste contrato.

**7.2.** Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

**7.2.1.** Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento das licenças obedecerá aos seguintes critérios:

Item	Part Number	Descrição do Item	Programa de Licenciamento	Descrição	Periodicidade	Condições de pagamento
1	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	EAS	Início da cobertura contratual com garantia de atualização de versões incluindo suporte	Parcela <b>anual</b> no ato de início da cobertura contratual na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12	Anual, a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF
2	PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	EAS			
3	PEP-00002	M365 E5 Compliance Sub Per User	EAS			

4	JFX-00003	M365 F3 FUSL Sub Per User	EAS	técnico	(doze) meses até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	
5	8RU-00005	M365 F5 Security + Compliance Sub Add-on	EAS			
6	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	EAS			
7	83I-00001	Microsoft 365 Copilot - addon	EAS			
8	1O4-00001	Power Automate Premium USL Sub Per User / por usuário com RPA	EAS			
9	8F5-00001	Power Automate Process Sub Per User / Por Processo	EAS			
10	SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User	EAS			
11	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	EAS			
12	6QK-00001	Azure prepayment	EAS			
13	GSL-00002	Power BI Premium P1 Sub	EAS			
14	WFI-00005	Teams Premium Introductory Pricing Sub Per User	EAS			
15	NP1-00001	Microsoft eCDN Sub Per User	EAS			
16	7LS-00002	Project P3 Sub Per User	EAS			
17	N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	EAS			
18	9EA-00268	Win Server DC Core SLng AS 2L	Select Plus			
19	7JQ-00355	SQL Server Enterprise Core SLng AS 2L	Select Plus			
20	6VC-01290	WinRmtDsktpSrv csCAL SNGL SA MVL UsrCAL	Select Plus			
21	6VC-01288	WinRmtDsktpSrv csCAL SNGL LicSA MVL UsrCAL	Select Plus			

22	77D-00111	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	Select Plus			
23	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Select Plus			

**8.2.** O pagamento dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:

**8.2.1** Tabela 2 – Serviços

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
24	Implantação – Gestão de Ativos	1
25	Segurança na produtividade e trabalho remoto	1
26	Serviço Técnico Especializado	3500

**8.3.** Os serviços especificados serão pagos em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Aceite do BASA.

**8.4.** Para os serviços contratados sob demanda através de Unidade de Serviço Técnico, o pagamento será correspondente à quantidade acordada para o serviço e em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Aceite.

**8.5.** As compras futuras de licenças do tipo EAS serão PRO-RATA, seguindo o mecanismo de contrato Microsoft, para que a compra futura possa ser adicionada no mesmo contrato firmado na compra inicial de licenças conforme consta da tabela 01 descrita no objeto desta contratação.

**8.6.** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Serviços.

**8.7.** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

**8.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.9.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.11.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.12.** Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.12.1** O prazo de validade;

**8.12.2** A data da emissão;

**8.12.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.12.4** O período respectivo de execução do contrato;

**8.12.5** O valor a pagar; e

**8.12.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

**8.15.** O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO**

**10.1.** A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

**10.1.1.** A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

**10.1.2.** A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

**10.2.** As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

**10.3.** As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**10.4.** Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**11.1.** O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

**11.2.** O reajuste deve ser concedido de ofício pelo Banco da Amazônia e deve observar o índice ICTI.

**11.3.** A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

**11.3.1.** A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

**11.3.2.** Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Banco da Amazônia, reduzindo-se o preço.

**11.3.3.** Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, O Banco da Amazônia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

**11.4.** Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

**11.4.1.** O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 12.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 12.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital 90023/2024 e seus anexos.
- 12.1.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.1.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.1.6.** Disponibilizar toda infraestrutura de hardware necessária para a instalação da solução objeto neste contrato e seus adendos.
- 12.1.7.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital 90023/2024 e seus anexos.

**12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.2.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 12.2.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 12.2.4.** Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 12.2.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital 90023/2024 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, versão e prazo de garantia ou validade;
- 12.2.6.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo a solução contratada a seguindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o BANCO DA AMAZÔNIA autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 12.2.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com o edital e seus anexos.
- 12.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 12.2.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 12.2.11.** Relatar ao BANCO DA AMAZÔNIA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.2.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.2.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 12.3.** Estar aderente aos normativos internos do Banco da Amazônia, em especial aos de Tecnologia da Informação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O proponente/adjudicatário estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a)** não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta; multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois) por cento sobre o valor de sua proposta;
- c)** Apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre valor de sua proposta;

- d)** Comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre valor de sua proposta;
- e)** Fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta;
- f)** Cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

**13.2.** O proponente que se comportar com má fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 112 do Regulamento.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o BASA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.3.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

**13.3.2.** Multa de:

**13.3.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.

**13.3.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**13.3.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**13.3.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

**13.3.2.5** até 1% (um por cento) por dia útil de atraso na implantação dos serviços. A referida multa terá como base o valor global referente ao serviço descumprido;

**13.3.2.6** até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a critério da autoridade competente do BASA, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais, não previstas nos itens acima.

**13.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BASA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

**13.4.** O total das multas aplicadas não poderá exceder o montante de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

**13.5.** Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no contrato será descontado da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação previstas nos artigo 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**13.6.** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s) , cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.”

**13.7.** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 9.6 far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**13.8.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas somente poderá ser aplicada após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis. observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.

**13.10.** A imposição de penalidades não impede a extinção do Contrato pelo BASA, nos termos da legislação aplicável.

**13.11.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o BASA poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia do contrato.

**13.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

**14.1.** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

**14.2.** A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

**14.2.1.** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**14.2.2.** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**14.2.3.** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**14.2.4.** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**14.3.** A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**14.3.1.** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**14.3.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções

administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**14.3.3.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

**14.3.4.** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

**14.3.5.** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

**14.4.** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**14.5.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

**14.6.** Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

**15.1.** Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

**16.2.** O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRATAMENTO DE DADOS**

**17.1** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

**17.2** Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

**17.2.1** Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo, portanto, Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo, portanto, Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.

**17.2.2** A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

**17.2.3** Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.

**17.2.4** Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta clausula.

**17.2.5** (inserir redação quando o contrato envolver prestação de serviços por parte de terceiros, principalmente nos casos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) Ex: Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A CONTRATADA deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no APÊNDICE B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

**17.2.6** Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.

**17.2.7** Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.

- 17.2.8** Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigar-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.
- 17.2.9** Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- 17.2.10** Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.
- 17.2.11** Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 17.2.12** Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- 17.2.13** Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- 17.2.14** Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 17.2.15** Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.

**17.2.16** Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

**17.2.17** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**17.2.18** Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

**17.2.19** Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

**17.2.20** Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

## **18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

**18.2.** A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

**18.3.** Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**18.4.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**18.5.** Na hipótese deste subitem, o Banco da Amazônia pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**

**19.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

**19.2.** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de ..... de 201.....

Pelo Banco da Amazônia:

.....

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1<sup>a</sup>.....

2<sup>a</sup>.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ANEXO VIII****ADENDO AO CONTRATO  
TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
  - g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia

ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2.) assegurar vantagem imprópria;

g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias ..... e no telefone .....

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

## 1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

### **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto

constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<hr/> <b>Nome Gestor do Contrato</b>	<hr/> <b>Nome Socio/Administrador</b>
<hr/> <b>Nome Fiscal do Contrato</b>	<hr/> <b>Nome Preposto</b>

**ADENDO DO CONTRATO**  
**MATRIZ DE RISCO**

Categoria	Descrição	Consequência		Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo		Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa		Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico e subscrições de uso	Pedido de repactuação acima da inflação		Negociação	Banco
	Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria	Aumento do preço do ponto de função		Negociação	Banco e Contratada
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato		Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como corresponsável.		Fiscalização junto à Contratada	Banco
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário		Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco operacional	Substituição de empregados da equipe sem anuência do Banco	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis		Fiscalização	Contratada.
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.		Fiscalização	Contratada.
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.		Fiscalização	Banco e Contratada.
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.		Fiscalização e reunião c/preposto.	Banco e Contratada.
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos		Fiscalização e Reunião c/preposto	Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco		Ressarcimento do Banco.	Banco
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras		Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo		Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de		Gestão e	Banco

		evidências de acompanhamento contratual		Fiscalização	
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos		Gestão e fiscalização	Banco